



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC
Rua Fernão Dias, 778, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2812 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.09.00054153/2024.33

Interessados:

SEDUC

Unidade Protocolizadora:

Gerência Administrativa da SEDUC

Tipo do Processo:

Licitação: Inexigibilidade

Assunto/Especificação:

Seminário da Educação de Jovens e Adultos



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Ferreira da Rocha Romero, Secretário (a) de Educação**, em 07/05/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3677778** e o código CRC **B83E602E**.

Referência: Processo nº 01.09.00054153/2024.33

SEI nº 3677778



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC
Rua Fernão Dias, 778, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2812 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

- **Número do processo:** 01.09.00054153/2024.33
- **Órgão ou entidade demandante:** Secretaria Municipal de Educação
- **Responsável pelas informações do ETP:** Flávio Alessandro Braga Zuckert - Matrícula 35383

2. Descrição da necessidade

O objeto da presente demanda consiste na realização de um seminário voltado para a capacitação de 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como 50 servidores, entre assessores, formadores, gerentes e diretores da SEDUC. O evento está previsto para ocorrer no dia 13 de junho de 2024, às 19 horas, e possivelmente será realizado no Auditório Luzamor, localizado na Rua Néo Alves Martins, 1704, Maringá-PR. Além de abordar questões pedagógicas específicas, o seminário também explorará aspectos culturais relevantes para a prática educacional nessa modalidade. A inclusão desses temas visa enriquecer o repertório dos professores, promovendo uma abordagem mais ampla e contextualizada em sua atuação pedagógica na EJA.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) representa uma modalidade de ensino que demanda atenção especial por parte dos gestores públicos. Os desafios inerentes a esse contexto são particulares, decorrentes das características específicas do público-alvo: experiências de vida diversas, necessidades de aprendizagem variadas e demandas socioeconômicas específicas. Os professores que atuam na EJA devem, portanto, desenvolver estratégias adaptadas ao contexto desses alunos, levando em consideração suas particularidades individuais e coletivas.

Conforme destacado por Carvalho e Gewerc em seu trabalho intitulado "A formação cultural do professor como direito e necessidade", uma formação cultural sólida é crucial para a

construção de sujeitos críticos e conscientes de sua identidade e papel na sociedade. Portanto, ao investir na formação cultural dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), estamos também investindo na qualidade e no impacto de sua atuação pedagógica.

Além disso, o seminário previsto para ocorrer no dia 13 de junho de 2024 servirá como um espaço de networking e compartilhamento de boas práticas entre os 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e os 50 servidores (assessores, formadores, gerentes e diretores) da SEDUC. Essa colaboração mútua fortalecerá os laços dentro da comunidade educacional, reconhecendo e valorizando o trabalho desses profissionais. Nosso compromisso é promover uma educação inclusiva e de qualidade para todos os estudantes, independentemente de idade ou origem socioeconômica.

2.1. Área requisitante

Gabinete da Secretária, Nayara Malheiros Caruzzo.

2.2. Justificativa da necessidade

Em nosso evento, o Seminário para Professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA), reconhecemos a importância de abordar questões relacionadas à Educação Especial, especialmente considerando a diversidade de experiências e necessidades de aprendizagem presentes nesse contexto educacional. No entanto, enfrentamos desafios significativos em garantir uma compreensão adequada das estratégias e práticas inclusivas necessárias para atender eficazmente às demandas dos alunos com necessidades especiais na EJA.

Atualmente, observamos que as práticas inclusivas na EJA muitas vezes são limitadas pela falta de conhecimento e habilidades dos educadores para lidar com a diversidade de alunos em suas salas de aula. A ausência de uma compreensão abrangente das necessidades e potenciais desses alunos pode resultar em exclusão, desmotivação e dificuldades de aprendizagem, comprometendo assim a qualidade da educação oferecida.

É nesse contexto que a contratação de Fernanda Polonio para ministrar uma palestra se torna fundamental. Fernanda é uma especialista reconhecida na área de Educação Especial, com vasta experiência em desenvolvimento e implementação de práticas inclusivas. Seu trabalho aborda não apenas as necessidades específicas dos alunos com deficiência, mas também estratégias eficazes para promover sua participação ativa e seu sucesso acadêmico na EJA.

A palestra de Fernanda beneficiará diretamente os professores da EJA, fornecendo-lhes insights valiosos sobre como adaptar seu ensino para atender às necessidades individuais de todos os alunos, independentemente de suas capacidades ou desafios. Ao compreender melhor as estratégias e recursos disponíveis, esses profissionais poderão criar ambientes de aprendizagem mais inclusivos e acolhedores, onde todos os alunos se sintam valorizados e capacitados a alcançar seu pleno potencial educacional.

As consequências de não abordarmos adequadamente as necessidades dos alunos com deficiência na Educação de Jovens e Adultos (EJA) são significativas:

- Os alunos com deficiência podem enfrentar barreiras adicionais para acessar e se beneficiar da educação oferecida.
- Os professores podem sentir-se despreparados para lidar com a diversidade de alunos em suas salas de aula, resultando em práticas pedagógicas inadequadas ou excludentes.

- A qualidade e a eficácia da educação oferecida na EJA podem ser comprometidas, afetando negativamente o progresso educacional e social dos alunos

Portanto, a realização da palestra de Fernanda Polonio é um passo crucial para fortalecer a capacidade dos professores da EJA em promover uma educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos. Investir recursos neste evento é uma maneira de demonstrar nosso compromisso em garantir que cada aluno, independentemente de suas necessidades ou desafios, tenha a oportunidade de alcançar o sucesso educacional e pessoal na EJA. Por meio dessa iniciativa, poderemos transformar a maneira como percebemos e abordamos a inclusão na educação de jovens e adultos, promovendo assim uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

A contratação por inexigibilidade de licitação se justifica pelo Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

2.3. Previsão no plano de contratações anual

Não se aplica.

2.4. Descrição dos requisitos da contratação

A decisão de contratação foi baseada na notável capacidade técnica e pedagógica da palestrante, respaldada por sua vasta experiência profissional, como evidenciado em seu extenso currículo, que está anexado ao presente processo. Além disso, foram considerados critérios como regularidade fiscal, disponibilidade e responsabilidade para cumprir com o compromisso dentro do período de contratação estabelecido.

Também foram levados em conta aspectos relacionados ao orçamento, que se mostrou condizente e adequado ao praticado no período vigente, conforme constatado através das notas fiscais apresentadas em eventos similares realizados anteriormente. Esses elementos garantem não apenas a qualidade do serviço a ser prestado, mas também a conformidade com as normas e procedimentos administrativos pertinentes.

2.5. Quantificação da necessidade

Os objetivos deste estudo têm como finalidade atender indiretamente os alunos da modalidade Educação de Jovens e Adultos matriculadas na Rede Municipal de Ensino. Isso será possível por meio da participação de professores e representantes das equipes pedagógicas de todas as unidades escolares, os quais poderão disseminar os ensinamentos e reflexões obtidos durante a palestra para seus colegas de trabalho em momentos de formação continuada e intercâmbio pedagógico.

Dado o considerável número de servidores na área pedagógica, a participação dos profissionais será distribuída de maneira a abranger todas as unidades escolares de forma equitativa. Esse planejamento garantirá que o conhecimento compartilhado durante a palestra seja amplamente difundido e aplicado nas práticas educacionais de todas as escolas municipais, beneficiando, assim, todas as crianças inseridas no sistema de ensino.

3. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

4. Descrição da solução escolhida como um todo

Especificação e estimativa de quantidades.

n	Código PMM	Código CATMAT	Qtde.	Unid.	Especificações
	264549	21172	1	UN	Palestra atendendo ao evento “Seminário da Educação de Jovens e Adultos”, no dia 13 de junho de 2024, às 19 horas, possivelmente no Auditório Luzamor, situado na Rua Néio Alves Martins, 1704, Maringá-PR, com duração de 4 horas, para 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 50 servidores, entre assessores, formadores, gerentes e diretores) da SEDUC.

5. Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

Justifica-se a aquisição da palestra para 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 50 servidores (assessores, formadores, gerentes e diretores) da SEDUC, pois neste quantitativo de participantes é possível atingir todas as unidades escolares da Rede Municipal. Considerando a especificidade de contratação pretendida, a escolha de tal solução para contratação se baseia na singularidade e expertise reconhecida da palestrante, tornando inviável a competição entre fornecedores para a consecução do objeto pretendido.

5.1. Resultados pretendidos

O resultado almejado será alcançado mediante a plena execução das atividades contratadas, com o objetivo da Administração Pública Municipal de prover e proporcionar à população, por meio do ensino oferecido pelos professores participantes da palestra, aprimorada experiência pedagógica aos alunos da Educação de Jovens e Adultos matriculados na Rede Municipal. Esse empenho agregará valor ao compromisso da atual gestão com a qualidade da Educação em Maringá.

5.2. Estimativa de valor da contratação

O valor da contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais) para capacitação de, 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 50 servidores (assessores, formadores, gerentes e diretores) da SEDUC. O valor da contratação está condizente ao aplicado no mercado, considerando as notas fiscais de execução de serviço apresentadas pela palestrante.

5.3. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

() Global

() Lote de Itens

(x) Por Itens

5.4. O produto se classifica como bem de consumo comum?

() Não se aplica - serviços ou obras.

(X) Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

6. **Providências a serem adotadas**

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto/serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto/serviço, determinando o que for necessário à sua regularização, para ser substituído;

Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto/serviço;

Impedir que terceiros executem o objeto/serviço;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.1. **Contratações correlatas à solução escolhida**

Não se aplica.

6.2. **Contratações interdependentes**

Não se aplica.

6.3. **Possíveis impactos ambientais**

Não se aplica.

7. **Análise de contratações anteriores**

Não se aplica

7.1. **Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior**

Não se aplica.

7.2. **Providências pós Formalização da Demanda**

Não se aplica.

7.3. **Posicionamento conclusivo**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a

contratação pretendida.

Maringá - PR, 16 de abril de 2024.

Assinaturas:

Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Sandra Regina dos Santos Figueiredo	Flávio Alessandro Braga Zuckert	Eliane Ribeiro de Oliveira
Cargo	Prof. Ed. Física 20h/Assessora Pedagógica	Prof. arte 20h/Coordenador de Projetos	Prof. Ed. Física 20h/Assessora Pedagógica
Matrícula	41592	35383	39137
Secretaria/Pasta Interessada	GEINT	NPESEDUC	NPESEDUC
Local SEI	GEINT	NPESEDUC	NPESEDUC
Telefone/Ramal	6920	6971	6966
E-mail			

Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	FISCAL (SUPLENTE)
Nome Completo	Selma Darlene Gonçalves	Juliana Patrono de Oliveira
Cargo	Gerente da Educação de Jovens e Adultos	Professora/ assessora

Matrícula	21270	43699
Secretaria/Pasta Interessada	GEJA	GEJA
Local SEI	GEJA	GEJA
Telefone/Ramal	6949	6949
E-mail		

Responsável: Flávio Alessandro Braga Zuckert - Matrícula 35383

8. **Conclusão do Estudo**

Foi encontrada solução viável?

☒ Sim

☐ Não

Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

☒ Recursos Próprios

☐ Recursos Estaduais

☐ Recursos Federais

☐ Recursos Internacionais

APROVAÇÃO

☒ Aprovado

☐ Reprovado

☐ Retornar para ajustes

Maringá - PR, 12 de abril de 2024.

Gabinete da Secretária.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristiane Kawabata, Agente Administrativo (a)**, em 03/05/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Ferreira da Rocha Romero, Secretário (a) de Educação**, em 07/05/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3745483** e o código CRC **DFE40349**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC

Rua Fernão Dias, 778, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2812 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1 DADOS GERAIS

- Número do processo: **01.09.00054153/2024.33**
- Órgão ou entidade demandante: **#SECD SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MARINGÁ (SEDUC).**
- Responsável: **#RESP NAYARA MALHEIROS CARUZZO FERNANDES – SEDUC**

2 CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser contratado #OBJC

O objeto da presente demanda consiste na realização de um seminário voltado para a capacitação de 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como 50 servidores, entre assessores, formadores, gerentes e diretores da SEDUC. O evento está previsto para ocorrer no dia 13 de junho de 2024, às 19 horas, e possivelmente será realizado no Auditório Luzamor, localizado na Rua Néio Alves Martins, 1704, Maringá-PR. Além de abordar questões pedagógicas específicas, o seminário também explorará aspectos culturais relevantes para a prática educacional nessa modalidade. A inclusão desses temas visa enriquecer o repertório dos professores, promovendo uma abordagem mais ampla e contextualizada em sua atuação pedagógica na EJA.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) representa uma modalidade de ensino que demanda atenção especial por parte dos gestores públicos. Os desafios inerentes a esse contexto são particulares, decorrentes das características específicas do público-alvo: experiências de vida diversas, necessidades de aprendizagem variadas e demandas socioeconômicas específicas. Os professores que atuam na EJA devem, portanto, desenvolver estratégias adaptadas ao contexto desses alunos, levando em consideração suas particularidades individuais e coletivas.

Acreditamos que enriquecer o repertório desses profissionais contribuirá significativamente para o fortalecimento de sua identidade como agentes de transformação social. Ao oferecer oportunidades de reflexão e capacitação sobre temas relevantes, como diversidade cultural, inclusão social e estratégias pedagógicas adequadas, visamos promover um ambiente de aprendizado mais rico e inclusivo para os alunos da EJA.

Conforme destacado por Carvalho e Gewerc em seu trabalho intitulado "A formação cultural do professor como direito e necessidade", uma formação cultural sólida é crucial para a construção de sujeitos críticos e conscientes de sua identidade e papel na sociedade. Portanto, ao investir na

formação cultural dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), estamos também investindo na qualidade e no impacto de sua atuação pedagógica.

Além disso, o seminário previsto para ocorrer no dia 13 de junho de 2024 servirá como um espaço de networking e compartilhamento de boas práticas entre os 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 50 servidores (assessores, formadores, gerentes e diretores) da SEDUC. Essa colaboração mútua fortalecerá os laços dentro da comunidade educacional, reconhecendo e valorizando o trabalho desses profissionais. Nosso compromisso é promover uma educação inclusiva e de qualidade para todos os estudantes, independentemente de idade ou origem socioeconômica.

2.2 Natureza do objeto

- ☐ Aquisição de bens
- ☐ Serviço comum
- ☐ Serviço de engenharia
- ☒ Serviço especial
- ☐ Execução de obra
- ☐ Locação

2.3 Fundamentação da contratação

A decisão de contratação foi baseada na notável capacidade técnica e pedagógica da palestrante, respaldada por sua vasta experiência profissional, como evidenciado em seu extenso currículo, que está anexado ao presente processo.

Também foram levados em conta aspectos relacionados ao orçamento, que se mostrou condizente e adequado ao praticado no período vigente, conforme constatado através das notas fiscais apresentadas em eventos similares realizados anteriormente. Esses elementos garantem não apenas a qualidade do serviço a ser prestado, mas também a conformidade com as normas e procedimentos administrativos pertinentes.

2.4 Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☒ Sim
- ☐ Não

2.4.1. Qual legislação especial?#NESP

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação e os dispositivos normativos do Conselho Nacional de Educação e a Lei 1019/2015, colocam em seus artigos 37 a 39 a obrigatoriedade do município garantir a participação dos profissionais do Magistério em cursos de aperfeiçoamento. Dentro desta perspectiva, o evento em questão possibilitará a formação profissional e o estudo das estratégias de modernização em busca da eficácia do sistema educativo de forma a disponibilizar aos servidores do município, práticas inovadoras que possam ser utilizadas para a qualidade do trabalho em sala de aula.

2.5 Justificativa da contratação

A Secretaria Municipal de Educação de Maringá (SEDUC), anualmente, oferece a todos os servidores de seu quadro do magistério, formação continuada, visando o aprimoramento contínuo dos professores e professoras que atuam em toda a rede municipal de educação, aos moldes do estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96 no Artigo 67, incisos II, IV e

V.

Em nosso evento, o Seminário para Professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA), reconhecemos a importância de abordar questões relacionadas à Educação Especial, especialmente considerando a diversidade de experiências e necessidades de aprendizagem presentes nesse contexto educacional. No entanto, enfrentamos desafios significativos em garantir uma compreensão adequada das estratégias e práticas inclusivas necessárias para atender eficazmente às demandas dos alunos com necessidades especiais na EJA.

Atualmente, observamos que as práticas inclusivas na EJA muitas vezes são limitadas pela falta de conhecimento e habilidades dos educadores para lidar com a diversidade de alunos em suas salas de aula. A ausência de uma compreensão abrangente das necessidades e potenciais desses alunos pode resultar em exclusão, desmotivação e dificuldades de aprendizagem, comprometendo assim a qualidade da educação oferecida.

É nesse contexto que a contratação de Fernanda Polonio para ministrar uma palestra se torna fundamental. Fernanda é uma especialista reconhecida na área de Educação Especial, com vasta experiência em desenvolvimento e implementação de práticas inclusivas. Seu trabalho aborda não apenas as necessidades específicas dos alunos com deficiência, mas também estratégias eficazes para promover sua participação ativa e seu sucesso acadêmico na EJA.

A palestra de Fernanda beneficiará diretamente os professores da EJA, fornecendo-lhes insights valiosos sobre como adaptar seu ensino para atender às necessidades individuais de todos os alunos, independentemente de suas capacidades ou desafios. Ao compreender melhor as estratégias e recursos disponíveis, esses profissionais poderão criar ambientes de aprendizagem mais inclusivos e acolhedores, onde todos os alunos se sintam valorizados e capacitados a alcançar seu pleno potencial educacional.

As consequências de não abordarmos adequadamente as necessidades dos alunos com deficiência na Educação de Jovens e Adultos (EJA) são significativas:

- Os alunos com deficiência podem enfrentar barreiras adicionais para acessar e se beneficiar da educação oferecida.
- Os professores podem sentir-se despreparados para lidar com a diversidade de alunos em suas salas de aula, resultando em práticas pedagógicas inadequadas ou excludentes.
- A qualidade e a eficácia da educação oferecida na EJA podem ser comprometidas, afetando negativamente o progresso educacional e social dos alunos

Portanto, a realização da palestra de Fernanda Polonio é um passo crucial para fortalecer a capacidade dos professores da EJA em promover uma educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos. Investir recursos neste evento é uma maneira de demonstrar nosso compromisso em garantir que cada aluno, independentemente de suas necessidades ou desafios, tenha a oportunidade de alcançar o sucesso educacional e pessoal na EJA. Por meio dessa iniciativa, poderemos transformar a maneira como percebemos e abordamos a inclusão na educação de jovens e adultos, promovendo assim uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

A contratação por inexigibilidade de licitação se justifica pelo Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

2.6 Requisitos da contratação

- Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.

- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto/serviço, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que ocorrer na entrega do objeto/serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, consoante o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante a execução do objeto/serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto/serviço contratado;
- Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas pela Contratante.

2.7 Análise dos riscos da contratação

RISCO 1		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Falta de critérios sólidos para a escolha do palestrante, falta de pesquisa de mercado ou avaliação insuficiente das qualificações do palestrante.	Estratégico e Financeiro	Baixa qualidade das palestras ou falta de alinhamento com os objetivos do Simpósio. Descontentamento dos participantes. Possível desperdício de recursos financeiros. Impacto negativo na reputação do evento e da instituição
Probabilidade		3
Impacto		4
Resposta		Mitigar
Tratamento		Estabelecer critérios claros para a seleção de palestrantes, incluindo qualificações, experiência e alinhamento com os objetivos do Simpósio. Realizar uma pesquisa de mercado para comparar diferentes opções de palestrantes. Realizar avaliações rigorosas das qualificações e experiência dos palestrantes candidatos. Estabelecer um comitê de seleção para avaliar as candidaturas e tomar decisões informadas.

Responsável		Equipe responsável			
Prazo		Elaboração da fase preparatória			

A presente contratação não oferece riscos a Administração, pois se trata de INEXIGIBILIDADE para A contratação da Palestrante Fernanda Polonio para o evento “Seminário da Educação de Jovens e Adultos”.

Riscos: baixa execução do objeto risco que pode comprometer todo o processo licitatório, gerando desperdício de tempo e de recursos públicos.

Objetivo: saber se o risco de elaborar a licitação vale a pena, visto que o prejuízo ao município em razão de movimentar a máquina pública na elaboração do processo como um todo, que hoje tem custo de R\$ 1.000,00 ao erário.

Solução: cada secretaria solicitante ter ciência do andamento do processo para que execute a quantidade prevista no presente processo, pois a quantidade, em sua maior parte é baseada em histórico de consumo.

Conclusão: seguir com o Processo adiante, pois os riscos provenientes da não aquisição são maiores. Pelo alto quantitativo a ser licitado dificilmente haverá um percentual de execução menor que R\$ 1.000,00, evitando que este município tenha prejuízo com a elaboração do processo.

2.8 A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- () Sim
- (X) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- () Sim
- (X) Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- () Sim
- (X) Não

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Promover a capacitação de 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 50 servidores (assessores, formadores, gerentes e diretores) da SEDUC, da Rede Municipal de Maringá – PR, com conteúdos atuais e necessários para as funções que exercem. A palestra será ministrada no Seminário da Educação de Jovens e Adultos e está prevista para o dia 23 de junho de 2024, às 19 horas, possivelmente no Auditório Luzamor, situado na Rua Néo Alves Martins, 1704, Maringá-PR.

Item	Código	Código	Qtde.	Unid.	Especificações
	PMM	CATMAT			

01	264549	21172	1	UN	Palestra atendendo ao evento “Seminário da Educação de Jovens e Adultos”, no dia 13 de junho de 2024, às 19 horas, possivelmente no Auditório Luzamor, situado na Rua Néo Alves Martins, 1704, Maringá-PR, com duração de 4 horas, para 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 50 servidores (assessores, formadores, gerentes e diretores) da SEDUC.
----	--------	-------	---	----	--

3.2 Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O prazo para início da execução do objeto é condizente com a data de realização do evento no dia 23 de junho de 2024, por se tratar da contratação de espaço físico em data específica para atendimento de demanda determinada.

3.3 Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo para início da execução do objeto é condizente com a data de realização do evento no dia 23 de junho de 2024, por se tratar da contratação de espaço físico em data específica para atendimento de demanda determinada.

3.4 Local de entrega ou execução #LEEX

A palestra será ministrada no dia 23 de junho de 2024, às 19 horas, possivelmente no Auditório Luzamor, situado na Rua Néo Alves Martins, 1704, Maringá-PR. O valor da contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3.5 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- () Sim
(X) Não

3.5.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

- () Sim
(X) Não

4 É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- (X) Sim
() Não

4.1 É um caso de inexigibilidade de licitação?

- (X) Sim
() Não

4.2 Qual embasamento legal da inexigibilidade?

- () Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
() Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
() Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
(x) Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

- () Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.3 Qual o critério para seleção do fornecedor?

A decisão de contratação foi baseada na notável capacidade técnica e pedagógica da palestrante, respaldada por sua vasta experiência profissional, como evidenciado em seu extenso currículo, que está anexado ao presente processo. Além disso, foram considerados critérios como regularidade fiscal, disponibilidade e responsabilidade para cumprir com o compromisso dentro do período de contratação estabelecido.

Também foram levados em conta aspectos relacionados ao orçamento, que se mostrou condizente e adequado ao praticado no período vigente, conforme constatado através das notas fiscais apresentadas em eventos similares realizados anteriormente. Esses elementos garantem não apenas a qualidade do serviço a ser prestado, mas também a conformidade com as normas e procedimentos administrativos pertinentes.

4.4 É uma licitação dispensada?

- () Sim
- (X) Não

5 EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- () Sim
- (X) Não

5.1 5.1. Rito de seleção #MDLI

- () Dispensa de licitação.
- (X) Inexigibilidade de licitação.
- () Concorrência.
- () Pregão.
- () Leilão.
- () Concurso.
- () Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- () Presencial
- (X) Eletrônica

5.2. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habitação antecipada
- (X) Não, rito procedimental comum

5.2.2. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- () Global
- () Lote(s) de Itens
- (X) Por Itens

5.3 Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6 É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- () Sim
(x) Não

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1 Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado; e
- Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

- Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Forma de execução do contrato #FECO

- () Fornecimento imediato.
 () Fornecimento continuado.
 (X) Prestação de serviço imediato.
 () Serviço continuado com predominância de mão de obra.
 () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
 () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1 Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

NÃO SE APLICA

7.3 Prazo de vigência do contrato #PVCO

Prazo de vigência 180 dias.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim
 (x) Não

8.1.1 Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
 (x) Não

Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

NÃO SE APLICA

8.1.2 Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
 (X) Não

Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

NÃO SE APLICA

8.2 Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

No âmbito deste contrato, é de suma importância o estrito cumprimento de diversos indicadores e diretrizes para assegurar que todas as partes envolvidas executem suas obrigações de forma eficiente e transparente.

Em primeiro lugar, a contratada deve zelar pelo recebimento do objeto dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos. Isso não apenas mantém o cronograma acordado, mas também garante que o serviço ou material seja entregue conforme o acordado.

Além disso, a contratante deve proporcionar acesso irrestrito às suas dependências, permitindo que os colaboradores da contratada realizem a entrega dos materiais ou a prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas. Isso é essencial para a realização das tarefas de maneira adequada.

No que diz respeito à qualidade, qualquer execução do objeto do contrato que não esteja em conformidade com as obrigações acordadas deve ser rejeitada, seja parcial ou integralmente. Essa medida visa garantir que os padrões de qualidade sejam mantidos.

Caso surjam irregularidades ou falhas durante a execução do contrato, a contratante deve comunicá-las à contratada de imediato, exigindo a correção necessária para regularização. A transparência na comunicação é fundamental para resolver problemas de forma eficaz.

Adicionalmente, a contratante se compromete a fornecer à contratada todas as informações necessárias em tempo hábil para a execução do contrato, assegurando que todos os detalhes relevantes sejam considerados.

Para garantir que apenas a contratada execute o objeto do contrato, é fundamental impedir a intervenção de terceiros. Isso protege a integridade da execução das obrigações contratuais.

Um representante da administração, designado legalmente, será responsável por acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada. Este representante também atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento, assegurando a conformidade com os termos do contrato.

O pagamento devido pela execução do contrato será efetuado pela contratante dentro do prazo estabelecido, desde que todas as formalidades e exigências sejam cumpridas.

Antes de efetuar o pagamento, a contratante verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, consultando o Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF).

Por fim, em casos de descumprimento das obrigações contratuais e regulamentares por parte da contratada, serão aplicadas as penalidades cabíveis, sempre garantindo o direito à defesa.

A contratada está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou questões através dos números de telefone (44) 3127-2812 ou (44) 3127-2831. Esses indicadores e diretrizes estabelecem uma base sólida para a execução eficiente e transparente deste contrato, assegurando que todas as partes cumpram suas obrigações e contribuindo para o sucesso desta parceria.

8.3 Obrigações específicas do contratado #OEDC

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

- Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado; e

Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 Obrigações específicas do Município #OEDM

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(x) Não

8.6 Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

NÃO SE APLICA

8.7 Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses
---------------	---	--	------------------

Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8 Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9 Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
 (X) Será vedada a subcontratação

8.9.1 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Nos termos da Lei 14.133/21, art. 122, § 2º, o regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação, sendo este um caso que, pela especificidade do objeto, o qual é substancialmente fundamentado no currículo e na proposta da referida contratada, Fernanda Polonio, para o evento Seminário da Educação de Jovens e Adultos, se faz vedada a subcontratação na presente licitação.

8.10 Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- ☐ Sim
☒ Não

9 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- ☐ Sim
☒ Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- ☐ Sim
☒ Não

9.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica.

9.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- ☐ Sim
☒ Não

10 É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- ☐ Sim
☒ Não

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor da contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais) não previsto em orçamento desta Secretaria para capacitação de, 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 50 servidores (assessores, formadores, gerentes e diretores) da SEDUC, da Rede Municipal de Educação de Maringá-PR. Neste valor está incluso a despesa referente a palestra de 4 horas.

Tabela de especificação da estimativa de valor

Descritivo/Especificação	Qtd.	Und.	Valor Unitário(R\$)	Valor Estimado(R\$)
Palestra de 4 horas	1	UN.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total (R\$)				R\$ 1.000,00

11.2 Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

A proposta foi apresentada no dia 16 de abril de 2024.

11.3 O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(X) Não

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
EJA	1104	09.010.12.122.0005.6.030.3.3.90.39.00.00
SEDUC	1104	09.030.12.361.0005.6.035.3.3.90.39.00.00

13 NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

Não se aplica

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Sandra Regina dos Santos Figueiredo	Flávio Alessandro Braga Zuckert	Eliane Ribeiro de Oliveira

Cargo	Prof. Ed. Física 20h/Assessora Pedagógica	Prof. arte 20h/Coordenador de Projetos	Prof. Ed. Física 20h/Assessora Pedagógica
Matrícula	41592	35383	39137
Secretaria/Pasta Interessada	GEINT	NPESEDUC	NPESEDUC
Local SEI	GEINT	NPESEDUC	NPESEDUC
Telefone/Ramal	6920	6971	6966
E-mail			

Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

	FISCAL	FISCAL (SUPLENTE)
Nome Completo	Selma Darlene Gonçalves	Juliana Patrono de Oliveira
Cargo	Gerente da Educação de Jovens e Adultos	Professora/ assessora
Matrícula	21270	43699
Secretaria/Pasta Interessada	GEJA	GEJA
Local SEI	GEJA	GEJA
Telefone/Ramal	6949	6949
E-mail		

ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 23 de abril de 2024.

Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes – SEDUC



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristiane Kawabata, Agente Administrativo (a)**, em 03/05/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Ferreira da Rocha Romero, Secretário (a) de Educação**, em 07/05/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3745505** e o código CRC **482FF86A**.

450-22-08153

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 **ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
FERNANDA DE CARVALHO POLONIO

FILIAÇÃO
JUVENAL POLONIO
ILMA MAGALHÃES DE CARVALHO POLONIO

DATA NASCIMENTO 09/03/1988 NATURALIDADE FOZ DO IGUAÇU/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR



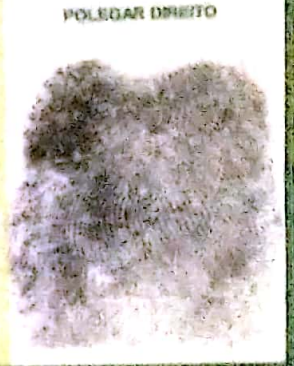
Fernanda C. Polonio
ASSINATURA DO TITULAR

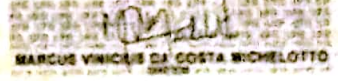
CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 10.406.719-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2022
REGISTRO CIVIL
COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, DA SEDE
C.NASC=105510, LVRO=A233, FOLHA=200

POLEGAR DIREITO




MARCUS VINÍCIUS DA COSTA NICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

060.041.319-54

Nome

FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA

Nascimento

09/03/1988

CÓDIGO DE CONTROLE
7B0A.D10F.A1A7.D34C



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:30:08 do dia 16/08/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.413.333/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2022
NOME EMPRESARIAL FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA 06004131954		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO MARIA	NÚMERO 265	COMPLEMENTO *****
CEP 87.053-010	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE ALTA	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDACPOLONIO@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9163-4096	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	Cadastro: 257573	CNPJ/CPF: 46.413.333/0001-43	Protocolo Geral: 012900030078202274
14/06/2022, Concede			
LICENÇA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - SEM ATIVIDADE NO LOCAL			
FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA 06004131954			
LOCALIZAÇÃO RUA ANTONIO MARIA, 265 GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM Área Construída Utilizada: 0,00 m² Área Total Utilizada: 0,00 m²		Área de Pátio: 0,00 m² Área de Processamento: 0,00 m²	Zona / Quadra / Data 25 000 1/2 Cadastro Imobiliário 25146900
ATIVIDADE PROFESSOR(A) PARTICULAR, INDEPENDENTE.			
OBSERVAÇÕES ENQUADRA COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2008. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 59/2020 – CGSIM, A MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA POR PARTE DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL QUANTO AO CONTEÚDO DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE COM EFEITO DE DISPENSA DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, PERMITE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.			

Expedido em 30/06/2022

Código validador nº 5CD3BF368

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Licença Empreendedor Individual - Sem Atividade no Local" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
 Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA	060.041.319-54

CNPJ	Data de Abertura
46.413.333/0001-43	16/05/2022

Nome Empresarial
FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA 06004131954

Nome Fantasia
FERNANDA POLONIO CURSOS E PALESTRAS

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	16/05/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
87053-010	RUA ANTONIO MARIA	265
Bairro	Município	UF
CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE ALTA	MARINGA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	16/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proposta de Formação: Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial no Contexto da Educação Inclusiva: Confluências

Objetivo Geral: Capacitar professores que trabalham com adultos na Educação de Jovens e Adultos (EJA) para compreender e atender às necessidades educacionais de alunos com lacunas no desenvolvimento, abordando questões relacionadas à educação especial e inclusiva.

Objetivos Específicos:

Explorar as características do desenvolvimento neurológico em adultos e idosos que frequentam a EJA.

Identificar possíveis lacunas no desenvolvimento que podem se assemelhar a diagnósticos de necessidades educacionais especiais.

Analisar estratégias e práticas pedagógicas inclusivas para atender às diversas necessidades dos alunos da EJA.

Promover reflexões sobre a importância da educação inclusiva no contexto da EJA.

Proporcionar ferramentas para o desenvolvimento de práticas educativas que promovam a inclusão e o sucesso acadêmico dos alunos adultos na EJA.

Carga Horária Total: 4 horas

Estrutura da Formação:

Introdução à Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Características do público-alvo da EJA.

Desafios e oportunidades na educação de adultos.

Desenvolvimento Neurológico e Lacunas na Aprendizagem

Fundamentos do desenvolvimento neurológico em adultos e idosos.

Identificação e compreensão de lacunas no desenvolvimento sensorial, perceptivo, de atenção e linguagem.

Relação entre lacunas no desenvolvimento e possíveis diagnósticos de necessidades educacionais especiais.

Educação Especial e Inclusiva

Conceitos-chave em educação especial e inclusiva.

Práticas pedagógicas inclusivas: adaptações curriculares, avaliação diferenciada, tecnologias assistivas, entre outros.

Estratégias de Mediação Pedagógica

Estratégias de ensino-aprendizagem para atender às necessidades específicas dos alunos adultos na EJA.

Desenvolvimento de planos de aula inclusivos.

Integração de recursos e materiais pedagógicos acessíveis.



CNPJ: 46.413.3330001-43

Rua Antônio Maria, 265 – Jardim Paraíso
87053-010 Maringá Paraná

(44) 3034-5341

(44) 991634096

fernandacpolonio@gmail.com

Práticas Reflexivas e Avaliação

Reflexão sobre as práticas pedagógicas e o processo de inclusão na EJA.

Avaliação do impacto das estratégias de mediação pedagógica na aprendizagem dos alunos adultos.

Elaboração de planos de ação para aprimoramento contínuo.

Metodologia: A formação será realizada de forma teórico-prática, combinando exposição dialogada, estudos de casos, atividades em grupos, análise de materiais didáticos e reflexões individuais. Serão utilizadas também tecnologias digitais e recursos audiovisuais para enriquecer as discussões e proporcionar uma aprendizagem mais dinâmica e interativa.

Avaliação: A avaliação será contínua e formativa, baseada na participação ativa dos professores nas atividades propostas, na elaboração de projetos e planos de aula inclusivos, bem como na reflexão crítica sobre as práticas pedagógicas desenvolvidas ao longo da formação.

Certificação: Os participantes que cumprirem a carga horária e os critérios de avaliação receberão certificado de conclusão, reconhecendo sua participação e aproveitamento na formação "Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial no Contexto da Educação Inclusiva: Confluências".

Essa formação visa fornecer aos professores da EJA as ferramentas necessárias para compreender e atender às necessidades educacionais específicas dos adultos e idosos, promovendo assim uma educação inclusiva e de qualidade para todos.

Palestrante: Fernanda de Carvalho Polonio. Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual de Maringá (2011). Especialista em Educação Especial, Inclusão e Libras pela Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco (2012). Especialista em Psicopedagogia pela Faculdade Cidade Verde (2017). Mestre em Educação na linha de pesquisa da Educação Especial pela Universidade Estadual de Maringá (2015). Doutora em Educação na linha de pesquisa da Educação Especial pela Universidade Estadual de Maringá (2022). Tem experiência como professora e formadora da Educação Especial. Atualmente trabalha como Terapeuta no Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Terapias Integradas Sinapse em Maringá, Paraná.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5931138275880496>

Valor do Investimento: R\$250,00 a hora/aula.

13 de março de 2024.

Fernanda C. Polonio

CNPJ: 46.413.3330001-43

Rua Antônio Maria, 265 – Jardim Paraíso

87053-010 Maringá Paraná

(44) 3034-5341

(44) 991634096

fernandacpolonio@gmail.com

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA 06004131954, inscrita no CNPJ sob nº 46.413.333/0001-43, empresa estabelecida na Rua Antônio Maria, 265 – Cidade Alta, Município de Maringá, CEP 87.053-010.

DECLARA, para os devidos fins que Fernanda de Carvalho Polonio Rosa oferece o Curso de Formação sobre a inclusão educacional de alunos com TEA – Transtorno do Espectro Autista, exclusivamente por intermédio deste empresa.

Por ser expressão da verdade, subscrevo-me

Maringá, 14 de Setembro de 2023.

Fernanda C. Polonio

FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA
CPF nº 060.041.319-54

Chave de Acesso da NFS-e

4115200224641333300014300000000000123093513711613

Número da NFS-e

1

Competência da NFS-e

11/09/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e

11/09/2023 13:55:21

Número da DPS

1

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

11/09/2023 13:55:21



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

46.413.333/0001-43

Inscrição Municipal

-

Telefone

(44) 9163-4096

Nome / Nome Empresarial

FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA 06004131954

E-mail

FERNANDACPOLONIO@GMAIL.COM

Endereço

ANTONIO MARIA, 265

Município

Maringá - PR

CEP

87053-010

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

61.186.490/0001-57

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

EDITORA FTD S A

E-mail

-

Endereço

R RUI BARBOSA, 156

Município

São Paulo - SP

CEP

01326-010

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

001 - Instrução e treinamento

Local da Prestação

Cidade Gaúcha - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Formação sobre a inclusão de alunos com Transtorno do Neuro desenvolvimento, realizada no dia 31/08/2023 no município de Cidade Gaúcha/PR.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Maringá - PR

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.600,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

R\$

COFINS

R\$

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

R\$ 0

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.600,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura do Município de Maringá
Secretaria de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número
Código verificação
Emitido em

1
BE0-F2E-162
15/07/2022 16:51:07



Prestador de Serviços
CNPJ: 46.413.333/0001-43 Inscrição Municipal: 257573
Razão Social: FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA 06004131954
Nome Fantasia: FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA 06004131954
Endereço: RUA ANTONIO MARIA, 265, Gleba Ribeirão Pinguim
Município: MARINGÁ - PR CEP: 87.053-010
Email: fernandacpolonio@gmail.com Fone:



Tomador de Serviços
CNPJ: 77.845.394/0001-03
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Endereço: Prof. Joao Farias Da Costa, 1, Centro
Município: NOVA CANTU - PR CEP: 87.000-000
Email: Fone:

Discriminação dos Serviços
Nota fiscal referente a formação/palestra prestada.

Título da formação/palestra: A Inclusão de Alunos com Transtorno do Espectro Autista: Aspectos Teóricos e Práticos.
Carga horária: 8h
Data da prestação do serviço: 11/07/2022

Dados Bancários:

Banco 0260 - Nu Pagamentos S.A.
Agência: 0001
Conta: 97396753-6

Valor Total da NFS-e

R\$ 2.400,00

Código de tributação
08.02.01 - Instrução e treinamento

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	2.400,00	07/2022	Prestador

Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	SIMEI	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR

Outras Informações

Consulte a autenticidade deste documento em <https://ecity.maringa.pr.gov.br>

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa **Fernanda de Carvalho Polonio Rosa 06004131954**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.413.333.0001-43, com sede à Rua Antônio Maria, 265 – Cidade Alta, Maringá Paraná concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI Declaração Unificada - Lei 14.133/2021 2939286 SEI / pg. 1 (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);
12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- FGTS;

Maringá, 25 de abril de 2024.

CNPJ/MF nº 46.413.333.0001-43



Fernanda de Carvalho Polonio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA 06004131954
CNPJ: 46.413.333/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:12 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **7E21.DC0D.8726.925F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA
CPF: 060.041.319-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:24:58 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **5398.49FA.A25C.0521**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033334556-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.413.333/0001-43**

Nome: **FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA 06004131954**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033334577-25

Certidão fornecida para o CPF/MF: **060.041.319-54**
Nome: **FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 103539/2024

Certificamos, conforme requerido por **FERNANDA DE CARVALHO POLONIO**, CPF/CNPJ nº **060.041.319-54**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **060.041.319-54**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **22/04/2024**

Válida até: **21/07/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **E3AFF53C3881CF9BE3462CDE10A14B07**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA 06004131954 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.413.333/0001-43

Certidão nº: 30536636/2024

Expedição: 02/05/2024, às 14:49:04

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA 06004131954 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.413.333/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.413.333/0001-43
Razão Social: FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA 06004131954
Endereço: R ANTONIO MARIA 265 / CONJUNTO RESIDENCIA / MARINGA / PR / 87053-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040519381919790092

Informação obtida em 22/04/2024 13:41:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC
Rua Fernão Dias, 778, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2812 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.09.00054153/2024.33

Solicita-se autorização para abertura desta licitação:

Sistema: Inexigibilidade

Valor Estimado: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Finalidade: A capacitação de 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como 50 servidores, entre assessores, formadores, gerentes e diretores da SEDUC. O evento está previsto para ocorrer no dia 13 de junho de 2024, às 19 horas, e possivelmente será realizado no Auditório Luzamor, localizado na Rua Néo Alves Martins, 1704, Maringá-PR

Maringá-PR, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Ferreira da Rocha Romero, Secretário (a) de Educação**, em 07/05/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3749307** e o código CRC **71FD0E6A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC

Rua Fernão Dias, 778, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2812 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1 DADOS GERAIS

- Número do processo: **01.09.00054153/2024.33**
- Órgão ou entidade demandante: **#SECD SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MARINGÁ (SEDUC).**
- Responsável: **#RESP NAYARA MALHEIROS CARUZZO FERNANDES – SEDUC**

2 CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser contratado #OBJC

O objeto da presente demanda consiste na contratação de Fernanda Polônio para ministrar uma palestra sobre o tema abordado no seminário voltado para a capacitação de 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como 50 servidores, entre assessores, formadores, gerentes e diretores da SEDUC. O evento está previsto para ocorrer no dia 13 de junho de 2024, às 19 horas, e possivelmente será realizado no Auditório Luzamor, localizado na Rua Néo Alves Martins, 1704, Maringá-PR. Fernanda é uma especialista reconhecida na área de Educação Especial, com vasta experiência em desenvolvimento e implementação de práticas inclusivas. Seu trabalho aborda não apenas as necessidades específicas dos alunos com deficiência, mas também estratégias eficazes para promover sua participação ativa e seu sucesso acadêmico na EJA.

Além de abordar questões pedagógicas específicas, o seminário também explorará aspectos culturais relevantes para a prática educacional nessa modalidade. A inclusão desses temas visa enriquecer o repertório dos professores, promovendo uma abordagem mais ampla e contextualizada em sua atuação pedagógica na EJA.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) representa uma modalidade de ensino que demanda atenção especial por parte dos gestores públicos. Os desafios inerentes a esse contexto são particulares, decorrentes das características específicas do público-alvo: experiências de vida diversas, necessidades de aprendizagem variadas e demandas socioeconômicas específicas. Os professores que atuam na EJA devem, portanto, desenvolver estratégias adaptadas ao contexto desses alunos, levando em consideração suas particularidades individuais e coletivas.

Acreditamos que enriquecer o repertório desses profissionais contribuirá significativamente para o fortalecimento de sua identidade como agentes de transformação social. Ao oferecer oportunidades de reflexão e capacitação sobre temas relevantes, como diversidade cultural, inclusão social e

estratégias pedagógicas adequadas, visamos promover um ambiente de aprendizado mais rico e inclusivo para os alunos da EJA.

Conforme destacado por Carvalho e Gewerc em seu trabalho intitulado "A formação cultural do professor como direito e necessidade", uma formação cultural sólida é crucial para a construção de sujeitos críticos e conscientes de sua identidade e papel na sociedade. Portanto, ao investir na formação cultural dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), estamos também investindo na qualidade e no impacto de sua atuação pedagógica.

Além disso, o seminário previsto para ocorrer no dia 13 de junho de 2024 servirá como um espaço de networking e compartilhamento de boas práticas entre os 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 50 servidores (assessores, formadores, gerentes e diretores) da SEDUC. Essa colaboração mútua fortalecerá os laços dentro da comunidade educacional, reconhecendo e valorizando o trabalho desses profissionais. Nosso compromisso é promover uma educação inclusiva e de qualidade para todos os estudantes, independentemente de idade ou origem socioeconômica.

2.2 Natureza do objeto

- ☐ Aquisição de bens
- ☐ Serviço comum
- ☐ Serviço de engenharia
- ☒ Serviço especial
- ☐ Execução de obra
- ☐ Locação

2.3 Fundamentação da contratação

A decisão de contratação foi baseada na notável capacidade técnica e pedagógica da palestrante, respaldada por sua vasta experiência profissional, como evidenciado em seu extenso currículo, que está anexado ao presente processo.

Também foram levados em conta aspectos relacionados ao orçamento, que se mostrou condizente e adequado ao praticado no período vigente, conforme constatado através das notas fiscais apresentadas em eventos similares realizados anteriormente. Esses elementos garantem não apenas a qualidade do serviço a ser prestado, mas também a conformidade com as normas e procedimentos administrativos pertinentes.

2.4 Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☒ Sim
- ☐ Não

2.4.1. Qual legislação especial?#NESP

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação e os dispositivos normativos do Conselho Nacional de Educação e a Lei 1019/2015, colocam em seus artigos 37 a 39 a obrigatoriedade do município garantir a participação dos profissionais do Magistério em cursos de aperfeiçoamento. Dentro desta perspectiva, o evento em questão possibilitará a formação profissional e o estudo das estratégias de modernização em busca da eficácia do sistema educativo de forma a disponibilizar aos servidores do município, práticas inovadoras que possam ser utilizadas para a qualidade do trabalho em sala de aula.

2.5 Justificativa da contratação

A Secretaria Municipal de Educação de Maringá (SEDUC), anualmente, oferece a todos os servidores de seu quadro do magistério, formação continuada, visando o aprimoramento contínuo dos professores e professoras que atuam em toda a rede municipal de educação, aos moldes do estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96 no Artigo 67, incisos II, IV e V.

Em nosso evento, o Seminário para Professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA), reconhecemos a importância de abordar questões relacionadas à Educação Especial, especialmente considerando a diversidade de experiências e necessidades de aprendizagem presentes nesse contexto educacional. No entanto, enfrentamos desafios significativos em garantir uma compreensão adequada das estratégias e práticas inclusivas necessárias para atender eficazmente às demandas dos alunos com necessidades especiais na EJA.

Atualmente, observamos que as práticas inclusivas na EJA muitas vezes são limitadas pela falta de conhecimento e habilidades dos educadores para lidar com a diversidade de alunos em suas salas de aula. A ausência de uma compreensão abrangente das necessidades e potenciais desses alunos pode resultar em exclusão, desmotivação e dificuldades de aprendizagem, comprometendo assim a qualidade da educação oferecida.

É nesse contexto que a contratação de Fernanda Polonio para ministrar uma palestra se torna fundamental. Fernanda é uma especialista reconhecida na área de Educação Especial, com vasta experiência em desenvolvimento e implementação de práticas inclusivas. Seu trabalho aborda não apenas as necessidades específicas dos alunos com deficiência, mas também estratégias eficazes para promover sua participação ativa e seu sucesso acadêmico na EJA.

A palestra de Fernanda beneficiará diretamente os professores da EJA, fornecendo-lhes insights valiosos sobre como adaptar seu ensino para atender às necessidades individuais de todos os alunos, independentemente de suas capacidades ou desafios. Ao compreender melhor as estratégias e recursos disponíveis, esses profissionais poderão criar ambientes de aprendizagem mais inclusivos e acolhedores, onde todos os alunos se sintam valorizados e capacitados a alcançar seu pleno potencial educacional.

As consequências de não abordarmos adequadamente as necessidades dos alunos com deficiência na Educação de Jovens e Adultos (EJA) são significativas:

- Os alunos com deficiência podem enfrentar barreiras adicionais para acessar e se beneficiar da educação oferecida.
- Os professores podem sentir-se despreparados para lidar com a diversidade de alunos em suas salas de aula, resultando em práticas pedagógicas inadequadas ou excludentes.
- A qualidade e a eficácia da educação oferecida na EJA podem ser comprometidas, afetando negativamente o progresso educacional e social dos alunos

Portanto, a realização da palestra de Fernanda Polonio é um passo crucial para fortalecer a capacidade dos professores da EJA em promover uma educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos. Investir recursos neste evento é uma maneira de demonstrar nosso compromisso em garantir que cada aluno, independentemente de suas necessidades ou desafios, tenha a oportunidade de alcançar o sucesso educacional e pessoal na EJA. Por meio dessa iniciativa, poderemos transformar a maneira como percebemos e abordamos a inclusão na educação de jovens e adultos, promovendo assim uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

A contratação por inexigibilidade de licitação se justifica pelo Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

2.6 Requisitos da contratação

- Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.
- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto/serviço, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que ocorrer na entrega do objeto/serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, consoante o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante a execução do objeto/serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto/serviço contratado;
- Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas pela Contratante.

2.7 Análise dos riscos da contratação

RISCO 1		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Falta de critérios sólidos para a escolha do palestrante, falta de pesquisa de mercado ou avaliação insuficiente das qualificações do palestrante.	Estratégico e Financeiro	Baixa qualidade das palestras ou falta de alinhamento com os objetivos do Simpósio. Descontentamento dos participantes. Possível desperdício de recursos financeiros. Impacto negativo na reputação do evento e da instituição
Probabilidade	3	
Impacto	4	
Resposta	Mitigar	

Tratamento	Estabelecer critérios claros para a seleção de palestrantes, incluindo qualificações, experiência e alinhamento com os objetivos do Simpósio. Realizar uma pesquisa de mercado para comparar diferentes opções de palestrantes. Realizar avaliações rigorosas das qualificações e experiência dos palestrantes candidatos. Estabelecer um comitê de seleção para avaliar as candidaturas e tomar decisões informadas.					
Responsável	Equipe responsável					
Prazo	Elaboração da fase preparatória					

A presente contratação não oferece riscos a Administração, pois se trata de INEXIGIBILIDADE para A contratação da Palestrante Fernanda Polonio para o evento “Seminário da Educação de Jovens e Adultos”.

Riscos: baixa execução do objeto risco que pode comprometer todo o processo licitatório, gerando desperdício de tempo e de recursos públicos.

Objetivo: saber se o risco de elaborar a licitação vale a pena, visto que o prejuízo ao município em razão de movimentar a máquina pública na elaboração do processo como um todo, que hoje tem custo de R\$ 1.000,00 ao erário.

Solução: cada secretaria solicitante ter ciência do andamento do processo para que execute a quantidade prevista no presente processo, pois a quantidade, em sua maior parte é baseada em histórico de consumo.

Conclusão: seguir com o Processo adiante, pois os riscos provenientes da não aquisição são maiores. Pelo alto quantitativo a ser licitado dificilmente haverá um percentual de execução menor que R\$ 1.000,00, evitando que este município tenha prejuízo com a elaboração do processo.

2.8 A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim
(X) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

() Sim
(X) Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim
(X) Não

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Palestra da Fernanda Polonio que visa promover a capacitação de 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 50 servidores (assessores, formadores, gerentes e diretores) da SEDUC, da Rede Municipal de Maringá – PR, com conteúdos atuais e necessários para as funções que exercem. A palestra será ministrada no Seminário da Educação de Jovens e Adultos e está prevista para o dia 23 de junho de 2024, às 19 horas, possivelmente no Auditório Luzamor, situado na Rua Néo Alves Martins, 1704, Maringá-PR.

Item	Código PMM	Código CATMAT	Qtde.	Unid.	Especificações
01	264549	21172	1	UN	Palestra atendendo ao evento “Seminário da Educação de Jovens e Adultos”, no dia 13 de junho de 2024, às 19 horas, possivelmente no Auditório Luzamor, situado na Rua Néo Alves Martins, 1704, Maringá-PR, com duração de 4 horas, para 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 50 servidores (assessores, formadores, gerentes e diretores) da SEDUC.

3.2 Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O prazo para início da execução do objeto é condizente com a data de realização do evento no dia 23 de junho de 2024, por se tratar da contratação de espaço físico em data específica para atendimento de demanda determinada.

3.3 Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo para início da execução do objeto é condizente com a data de realização do evento no dia 23 de junho de 2024, por se tratar da contratação de espaço físico em data específica para atendimento de demanda determinada.

3.4 Local de entrega ou execução #LEEX

A palestra será ministrada no dia 23 de junho de 2024, às 19 horas, possivelmente no Auditório Luzamor, situado na Rua Néo Alves Martins, 1704, Maringá-PR. O valor da contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3.5 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- () Sim
(X) Não

3.5.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

- () Sim
(X) Não

4 É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- (X) Sim
() Não

4.1 É um caso de inexigibilidade de licitação?

- (X) Sim
() Não

4.2 Qual embasamento legal da inexigibilidade?

- ☐ Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
- ☒ Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.3 Qual o critério para seleção do fornecedor?

A decisão de contratação foi baseada na notável capacidade técnica e pedagógica da palestrante, respaldada por sua vasta experiência profissional, como evidenciado em seu extenso currículo, que está anexado ao presente processo. Além disso, foram considerados critérios como regularidade fiscal, disponibilidade e responsabilidade para cumprir com o compromisso dentro do período de contratação estabelecido.

Também foram levados em conta aspectos relacionados ao orçamento, que se mostrou condizente e adequado ao praticado no período vigente, conforme constatado através das notas fiscais apresentadas em eventos similares realizados anteriormente. Esses elementos garantem não apenas a qualidade do serviço a ser prestado, mas também a conformidade com as normas e procedimentos administrativos pertinentes.

4.4 É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
- ☒ Não

5 EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- ☐ Sim
- ☒ Não

5.1 5.1. Rito de seleção #MDLI

- ☐ Dispensa de licitação.
- ☒ Inexigibilidade de licitação.
- ☐ Concorrência.
- ☐ Pregão.
- ☐ Leilão.
- ☐ Concurso.
- ☐ Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- ☐ Presencial
- ☒ Eletrônica

5.2. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- ☐ Sim, rito com habilitação antecipada
- ☒ Não, rito procedimental comum

5.2.2. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- ☐ Global

- () Lote(s) de Itens
(X) Por Itens

5.3 Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6 É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

() Sim
(x) Não

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1 Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado; e
- Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

- Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Forma de execução do contrato #FECO

- ☐ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☒ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1 Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

NÃO SE APLICA

7.3 Prazo de vigência do contrato #PVCO

Prazo de vigência 180 dias.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.1.1 Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Sim
- ☒ Não

Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

NÃO SE APLICA

8.1.2 Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim
- ☒ Não

Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

NÃO SE APLICA

8.2 Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

No âmbito deste contrato, é de suma importância o estrito cumprimento de diversos indicadores e diretrizes para assegurar que todas as partes envolvidas executem suas obrigações de forma eficiente e transparente.

Em primeiro lugar, a contratada deve zelar pelo recebimento do objeto dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos. Isso não apenas mantém o cronograma acordado, mas também garante que o serviço ou material seja entregue conforme o acordado.

Além disso, a contratante deve proporcionar acesso irrestrito às suas dependências, permitindo que os colaboradores da contratada realizem a entrega dos materiais ou a prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas. Isso é essencial para a realização das tarefas de maneira adequada.

No que diz respeito à qualidade, qualquer execução do objeto do contrato que não esteja em conformidade com as obrigações acordadas deve ser rejeitada, seja parcial ou integralmente. Essa medida visa garantir que os padrões de qualidade sejam mantidos.

Caso surjam irregularidades ou falhas durante a execução do contrato, a contratante deve comunicá-las à contratada de imediato, exigindo a correção necessária para regularização. A transparência na comunicação é fundamental para resolver problemas de forma eficaz.

Adicionalmente, a contratante se compromete a fornecer à contratada todas as informações necessárias em tempo hábil para a execução do contrato, assegurando que todos os detalhes relevantes sejam considerados.

Para garantir que apenas a contratada execute o objeto do contrato, é fundamental impedir a intervenção de terceiros. Isso protege a integridade da execução das obrigações contratuais.

Um representante da administração, designado legalmente, será responsável por acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada. Este representante também atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento, assegurando a conformidade com os termos do contrato.

O pagamento devido pela execução do contrato será efetuado pela contratante dentro do prazo estabelecido, desde que todas as formalidades e exigências sejam cumpridas.

Antes de efetuar o pagamento, a contratante verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, consultando o Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF).

Por fim, em casos de descumprimento das obrigações contratuais e regulamentares por parte da contratada, serão aplicadas as penalidades cabíveis, sempre garantindo o direito à defesa.

A contratada está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou questões através dos números de telefone (44) 3127-2812 ou (44) 3127-2831. Esses indicadores e diretrizes estabelecem uma base sólida para a execução eficiente e transparente deste contrato, assegurando que todas as partes cumpram suas obrigações e contribuindo para o sucesso desta parceria.

8.3 Obrigações específicas do contratado #OEDC

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;

- Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado; e

Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 Obrigações específicas do Município #OEDM

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

8.6 Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

NÃO SE APLICA

8.7 Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8 Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9 Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- ☐ Será permitida a subcontratação
☒ Será vedada a subcontratação

8.9.1 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Nos termos da Lei 14.133/21, art. 122, § 2º, o regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação, sendo este um caso que, pela especificidade do objeto, o qual é substancialmente fundamentado no currículo e na proposta da referida contratada, Fernanda Polonio, para o evento Seminário da Educação de Jovens e Adultos, se faz vedada a subcontratação na presente licitação.

8.10 Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- ☐ Sim
☒ Não

9 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- ☐ Sim
☒ Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- ☐ Sim
☒ Não

9.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica.

9.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- ☐ Sim
☒ Não

10 É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- ☐ Sim
☒ Não

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor da contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais) não previsto em orçamento desta Secretaria para capacitação de, 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 50 servidores (assessores, formadores, gerentes e diretores) da SEDUC, da Rede Municipal de Educação de Maringá-PR. Neste valor está incluso a despesa referente a palestra de 4 horas.

Tabela de especificação da estimativa de valor

Descritivo/Especificação	Qtd.	Und.	Valor Unitário(R\$)	Valor Estimado(R\$)
Palestra de 4 horas	1	UN.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total (R\$)				R\$ 1.000,00

11.2 Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

A proposta foi apresentada no dia 16 de abril de 2024.

11.3 O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(X) Não

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
EJA	1104	09.010.12.122.0005.6.030.3.3.90.39.00.00
SEDUC	1104	09.030.12.361.0005.6.035.3.3.90.39.00.00

13 NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

Não se aplica

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

Nome Completo	Sandra Regina dos Santos Figueiredo	Flávio Alessandro Braga Zuckert	Eliane Ribeiro de Oliveira
Cargo	Prof. Ed. Física 20h/Assessora Pedagógica	Prof. arte 20h/Coordenador de Projetos	Prof. Ed. Física 20h/Assessora Pedagógica
Matrícula	41592	35383	39137
Secretaria/Pasta Interessada	GEINT	NPESEDUC	NPESEDUC
Local SEI	GEINT	NPESEDUC	NPESEDUC
Telefone/Ramal	6920	6971	6966
E-mail			

Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

	FISCAL	FISCAL (SUPLENTE)
Nome Completo	Selma Darlene Gonçalves	Juliana Patrono de Oliveira
Cargo	Gerente da Educação de Jovens e Adultos	Professora/ assessora
Matrícula	21270	43699
Secretaria/Pasta Interessada	GEJA	GEJA
Local SEI	GEJA	GEJA
Telefone/Ramal	6949	6949
E-mail		

ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 23 de abril de 2024.

Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes – SEDUC



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristiane Kawabata, Agente Administrativo (a)**, em 08/05/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Ferreira da Rocha Romero, Secretário (a) de Educação**, em 08/05/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3772004** e o código CRC **43535E80**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC
Rua Fernão Dias, 778, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2812 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.09.00054153/2024.33

Solicita-se autorização para abertura desta licitação:

Sistema: Inexigibilidade

Valor Estimado: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Finalidade: O objeto da presente demanda consiste na contratação de Fernanda Polônio para ministrar uma palestra sobre o tema abordado no seminário voltado para a capacitação de 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como 50 servidores, entre assessores, formadores, gerentes e diretores da SEDUC. O evento está previsto para ocorrer no dia 13 de junho de 2024, às 19 horas, e possivelmente será realizado no Auditório Luzamor, localizado na Rua Néo Alves Martins, 1704, Maringá-PR. Fernanda é uma especialista reconhecida na área de Educação Especial, com vasta experiência em desenvolvimento e implementação de práticas inclusivas. Seu trabalho aborda não apenas as necessidades específicas dos alunos com deficiência, mas também estratégias eficazes para promover sua participação ativa e seu sucesso acadêmico na EJA.

Maringá-PR, 08 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Ferreira da Rocha Romero, Secretário (a) de Educação**, em 08/05/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3772098** e o código CRC **E101D5E0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.09.00054153/2024.33 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 08/05/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3777813** e o código CRC **C3B0E736**.

Referência: Processo nº 01.09.00054153/2024.33

SEI nº 3777813



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC
Rua Fernão Dias, 778, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2812 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Interessado: SEDUC

À GFIN,

Prezados, solicito a emissão da solicitação de despesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Augusto Gomes Barbosa da Silva, Agente Administrativo (a)**, em 09/05/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3779360** e o código CRC **479EEFFB**.

Referência: Processo nº 01.09.00054153/2024.33

SEI nº 3779360



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC
Rua Fernão Dias, 778, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2812 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

DADOS GERAIS

- Número do processo: **01.09.00054153/2024.33**
- Órgão ou entidade demandante: **#SECD SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MARINGÁ (SEDUC).**
- Responsável: **#RESP NAYARA MALHEIROS CARUZZO FERNANDES – SEDUC**

2 CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser contratado #OBJC

O objeto da presente demanda consiste na contratação de Fernanda Polônio para ministrar uma palestra sobre o tema abordado no seminário voltado para a capacitação de 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como 50 servidores, entre assessores, formadores, gerentes e diretores da SEDUC. O evento está previsto para ocorrer no dia 13 de junho de 2024, às 19 horas, e possivelmente será realizado no Auditório Luzamor, localizado na Rua Néo Alves Martins, 1704, Maringá-PR. Fernanda é uma especialista reconhecida na área de Educação Especial, com vasta experiência em desenvolvimento e implementação de práticas inclusivas. Seu trabalho aborda não apenas as necessidades específicas dos alunos com deficiência, mas também estratégias eficazes para promover sua participação ativa e seu sucesso acadêmico na EJA.

Além de abordar questões pedagógicas específicas, o seminário também explorará aspectos culturais relevantes para a prática educacional nessa modalidade. A inclusão desses temas visa enriquecer o repertório dos professores, promovendo uma abordagem mais ampla e contextualizada em sua atuação pedagógica na EJA.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) representa uma modalidade de ensino que demanda atenção especial por parte dos gestores públicos. Os desafios inerentes a esse contexto são particulares, decorrentes das características específicas do público-alvo: experiências de vida diversas, necessidades de aprendizagem variadas e demandas socioeconômicas específicas. Os professores que atuam na EJA devem, portanto, desenvolver estratégias adaptadas ao contexto desses alunos, levando em consideração suas particularidades individuais e coletivas.

Acreditamos que enriquecer o repertório desses profissionais contribuirá significativamente para

o fortalecimento de sua identidade como agentes de transformação social. Ao oferecer oportunidades de reflexão e capacitação sobre temas relevantes, como diversidade cultural, inclusão social e estratégias pedagógicas adequadas, visamos promover um ambiente de aprendizado mais rico e inclusivo para os alunos da EJA.

Conforme destacado por Carvalho e Gewerc em seu trabalho intitulado "A formação cultural do professor como direito e necessidade", uma formação cultural sólida é crucial para a construção de sujeitos críticos e conscientes de sua identidade e papel na sociedade. Portanto, ao investir na formação cultural dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), estamos também investindo na qualidade e no impacto de sua atuação pedagógica.

Além disso, o seminário previsto para ocorrer no dia 13 de junho de 2024 servirá como um espaço de networking e compartilhamento de boas práticas entre os 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 50 servidores (assessores, formadores, gerentes e diretores) da SEDUC. Essa colaboração mútua fortalecerá os laços dentro da comunidade educacional, reconhecendo e valorizando o trabalho desses profissionais. Nosso compromisso é promover uma educação inclusiva e de qualidade para todos os estudantes, independentemente de idade ou origem socioeconômica.

2.2 Natureza do objeto

- ☐ Aquisição de bens
- ☐ Serviço comum
- ☐ Serviço de engenharia
- ☒ Serviço especial
- ☐ Execução de obra
- ☐ Locação

2.3 Fundamentação da contratação

A decisão de contratação foi baseada na notável capacidade técnica e pedagógica da palestrante, respaldada por sua vasta experiência profissional, como evidenciado em seu extenso currículo, que está anexado ao presente processo.

Também foram levados em conta aspectos relacionados ao orçamento, que se mostrou condizente e adequado ao praticado no período vigente, conforme constatado através das notas fiscais apresentadas em eventos similares realizados anteriormente. Esses elementos garantem não apenas a qualidade do serviço a ser prestado, mas também a conformidade com as normas e procedimentos administrativos pertinentes.

2.4 Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☒ Sim
- ☐ Não

2.4.1. Qual legislação especial?#NESP

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação e os dispositivos normativos do Conselho Nacional de Educação e a Lei 1019/2015, colocam em seus artigos 37 a 39 a obrigatoriedade do município garantir a participação dos profissionais do Magistério em cursos de aperfeiçoamento. Dentro desta perspectiva, o evento em questão possibilitará a formação profissional e o estudo das estratégias de

modernização em busca da eficácia do sistema educativo de forma a disponibilizar aos servidores do município, práticas inovadoras que possam ser utilizadas para a qualidade do trabalho em sala de aula.

2.5 Justificativa da contratação

A Secretaria Municipal de Educação de Maringá (SEDUC), anualmente, oferece a todos os servidores de seu quadro do magistério, formação continuada, visando o aprimoramento contínuo dos professores e professoras que atuam em toda a rede municipal de educação, aos moldes do estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96 no Artigo 67, incisos II, IV e V.

Em nosso evento, o Seminário para Professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA), reconhecemos a importância de abordar questões relacionadas à Educação Especial, especialmente considerando a diversidade de experiências e necessidades de aprendizagem presentes nesse contexto educacional. No entanto, enfrentamos desafios significativos em garantir uma compreensão adequada das estratégias e práticas inclusivas necessárias para atender eficazmente às demandas dos alunos com necessidades especiais na EJA.

Atualmente, observamos que as práticas inclusivas na EJA muitas vezes são limitadas pela falta de conhecimento e habilidades dos educadores para lidar com a diversidade de alunos em suas salas de aula. A ausência de uma compreensão abrangente das necessidades e potenciais desses alunos pode resultar em exclusão, desmotivação e dificuldades de aprendizagem, comprometendo assim a qualidade da educação oferecida.

É nesse contexto que a contratação de Fernanda Polonio para ministrar uma palestra se torna fundamental. Fernanda é uma especialista reconhecida na área de Educação Especial, com vasta experiência em desenvolvimento e implementação de práticas inclusivas. Seu trabalho aborda não apenas as necessidades específicas dos alunos com deficiência, mas também estratégias eficazes para promover sua participação ativa e seu sucesso acadêmico na EJA.

A palestra de Fernanda beneficiará diretamente os professores da EJA, fornecendo-lhes insights valiosos sobre como adaptar seu ensino para atender às necessidades individuais de todos os alunos, independentemente de suas capacidades ou desafios. Ao compreender melhor as estratégias e recursos disponíveis, esses profissionais poderão criar ambientes de aprendizagem mais inclusivos e acolhedores, onde todos os alunos se sintam valorizados e capacitados a alcançar seu pleno potencial educacional.

As consequências de não abordarmos adequadamente as necessidades dos alunos com deficiência na Educação de Jovens e Adultos (EJA) são significativas:

Os alunos com deficiência podem enfrentar barreiras adicionais para acessar e se beneficiar da educação oferecida.

Os professores podem sentir-se despreparados para lidar com a diversidade de alunos em suas salas de aula, resultando em práticas pedagógicas inadequadas ou excludentes.

A qualidade e a eficácia da educação oferecida na EJA podem ser comprometidas, afetando negativamente o progresso educacional e social dos alunos

Portanto, a realização da palestra de Fernanda Polonio é um passo crucial para fortalecer a capacidade dos professores da EJA em promover uma educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos. Investir recursos neste evento é uma maneira de demonstrar nosso compromisso em garantir que cada aluno, independentemente de suas necessidades ou desafios, tenha a oportunidade

de alcançar o sucesso educacional e pessoal na EJA. Por meio dessa iniciativa, poderemos transformar a maneira como percebemos e abordamos a inclusão na educação de jovens e adultos, promovendo assim uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

A contratação por inexigibilidade de licitação se justifica pelo Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

2.6 Requisitos da contratação

Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto/serviço, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;

Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que ocorrer na entrega do objeto/serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, consoante o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante a execução do objeto/serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto/serviço contratado;

Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas pela Contratante.

2.7 Análise dos riscos da contratação

RISCO 1		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Falta de critérios sólidos para a escolha do palestrante, falta de pesquisa de mercado ou avaliação insuficiente das qualificações do palestrante.	Estratégico e Financeiro	Baixa qualidade das palestras ou falta de alinhamento com os objetivos do Simpósio. Descontentamento dos participantes. Possível desperdício de recursos financeiros. Impacto negativo na reputação do evento e da instituição

Probabilidade	3
Impacto	4
Resposta	Mitigar
Tratamento	Estabelecer critérios claros para a seleção de palestrantes, incluindo qualificações, experiência e alinhamento com os objetivos do Simpósio. Realizar uma pesquisa de mercado para comparar diferentes opções de palestrantes. Realizar avaliações rigorosas das qualificações e experiência dos palestrantes candidatos. Estabelecer um comitê de seleção para avaliar as candidaturas e tomar decisões informadas.
Responsável	Equipe responsável
Prazo	Elaboração da fase preparatória

2.8 A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- () Sim
- (X) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- () Sim
- (X) Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- () Sim
- (X) Não

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Palestra da Fernanda Polonio que visa promover a capacitação de 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 50 servidores (assessores, formadores, gerentes e diretores) da SEDUC, da Rede Municipal de Maringá – PR, com conteúdos atuais e necessários para as funções que exercem. A palestra será ministrada no Seminário da Educação de Jovens e Adultos e está prevista para o dia 13 de junho de 2024, às 19 horas, possivelmente no Auditório Luzamor, situado na Rua Néo Alves Martins, 1704, Maringá-PR.

Item	Código	Código	Qtde.	Unid.	Especificações
	PMM	CATMAT			

01	264549	21172	1	UN	Palestra atendendo ao evento “Seminário da Educação de Jovens e Adultos”, no dia 13 de junho de 2024, às 19 horas, possivelmente no Auditório Luzamor, situado na Rua Néo Alves Martins, 1704, Maringá-PR, com duração de 4 horas, para 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 50 servidores (assessores, formadores, gerentes e diretores) da SEDUC.
----	--------	-------	---	----	--

3.2 Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O prazo para início da execução do objeto é condizente com a data de realização do evento no dia 13 de junho de 2024, por se tratar da contratação de espaço físico em data específica para atendimento de demanda determinada.

3.3 Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo para início da execução do objeto é condizente com a data de realização do evento no dia 13 de junho de 2024, por se tratar da contratação de espaço físico em data específica para atendimento de demanda determinada.

3.4 Local de entrega ou execução #LEEX

A palestra será ministrada no dia 13 de junho de 2024, às 19 horas, possivelmente no Auditório Luzamor, situado na Rua Néo Alves Martins, 1704, Maringá-PR. O valor da contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3.5 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- ☐ Sim
☒ Não

3.5.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

- ☐ Sim
☒ Não

4 É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- ☒ Sim
☐ Não

4.1 É um caso de inexigibilidade de licitação?

- ☒ Sim
☐ Não

4.2 Qual embasamento legal da inexigibilidade?

- ☐ Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
- ☒ Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.3 Qual o critério para seleção do fornecedor?

A decisão de contratação foi baseada na notável capacidade técnica e pedagógica da palestrante, respaldada por sua vasta experiência profissional, como evidenciado em seu extenso currículo, que está anexado ao presente processo. Além disso, foram considerados critérios como regularidade fiscal, disponibilidade e responsabilidade para cumprir com o compromisso dentro do período de contratação estabelecido.

Também foram levados em conta aspectos relacionados ao orçamento, que se mostrou condizente e adequado ao praticado no período vigente, conforme constatado através das notas fiscais apresentadas em eventos similares realizados anteriormente. Esses elementos garantem não apenas a qualidade do serviço a ser prestado, mas também a conformidade com as normas e procedimentos administrativos pertinentes.

4.4 É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
- ☒ Não

5 EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- ☐ Sim
- ☒ Não

5.1 5.1. Rito de seleção #MDLI

- ☐ Dispensa de licitação.
- ☒ Inexigibilidade de licitação.
- ☐ Concorrência.
- ☐ Pregão.
- ☐ Leilão.
- ☐ Concurso.
- ☐ Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- ☐ Presencial
- ☒ Eletrônica

5.2. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habitação antecipada
- (X) Não, rito procedimental comum

5.2.2. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- () Global
- () Lote(s) de Itens
- (X) Por Itens

5.3 Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
		Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida		

Art. 155, VI	como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou

contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6 É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

☐ Sistema de Registro de Preços

☒ Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim

☒ Não

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1 Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;

Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado; e

Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Forma de execução do contrato #FECO

- ☐ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☒ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1 Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

NÃO SE APLICA

7.3 Prazo de vigência do contrato #PVCO

Prazo de vigência 180 dias.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
☒ Não

8.1.1 Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Sim
☒ Não

Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

NÃO SE APLICA

8.1.2 Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim
☒ Não

Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

NÃO SE APLICA

8.2 Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

No âmbito deste contrato, é de suma importância o estrito cumprimento de diversos indicadores e diretrizes para assegurar que todas as partes envolvidas executem suas obrigações de forma eficiente e transparente.

Em primeiro lugar, a contratada deve zelar pelo recebimento do objeto dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos. Isso não apenas mantém o cronograma acordado, mas também garante que o serviço ou material seja entregue conforme o acordado.

Além disso, a contratante deve proporcionar acesso irrestrito às suas dependências, permitindo que os colaboradores da contratada realizem a entrega dos materiais ou a prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas. Isso é essencial para a realização das tarefas de maneira adequada.

No que diz respeito à qualidade, qualquer execução do objeto do contrato que não esteja em conformidade com as obrigações acordadas deve ser rejeitada, seja parcial ou integralmente. Essa medida visa garantir que os padrões de qualidade sejam mantidos.

Caso surjam irregularidades ou falhas durante a execução do contrato, a contratante deve comunicá-las à contratada de imediato, exigindo a correção necessária para regularização. A transparência na comunicação é fundamental para resolver problemas de forma eficaz.

Adicionalmente, a contratante se compromete a fornecer à contratada todas as informações necessárias em tempo hábil para a execução do contrato, assegurando que todos os detalhes relevantes sejam considerados.

Para garantir que apenas a contratada execute o objeto do contrato, é fundamental impedir a intervenção de terceiros. Isso protege a integridade da execução das obrigações contratuais.

Um representante da administração, designado legalmente, será responsável por acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada. Este representante também atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento, assegurando a conformidade com os termos do contrato.

O pagamento devido pela execução do contrato será efetuado pela contratante dentro do prazo estabelecido, desde que todas as formalidades e exigências sejam cumpridas.

Antes de efetuar o pagamento, a contratante verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, consultando o Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF).

Por fim, em casos de descumprimento das obrigações contratuais e regulamentares por parte da contratada, serão aplicadas as penalidades cabíveis, sempre garantindo o direito à defesa.

A contratada está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou questões através dos números de telefone (44) 3127-2812 ou (44) 3127-2831. Esses indicadores e diretrizes estabelecem uma base sólida para a execução eficiente e transparente deste contrato, assegurando que todas as partes cumpram suas obrigações e contribuindo para o sucesso desta parceria.

8.3 Obrigações específicas do contratado #OEDC

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;

Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado; e

Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 Obrigações específicas do Município #OEDM

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas

pela contratada;

Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(x) Não

8.6 Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

NÃO SE APLICA

8.7 Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--

Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8 Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9 Qual será a regra da subcontratação? #QSRs

- () Será permitida a subcontratação
(X) Será vedada a subcontratação

8.9.1 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Nos termos da Lei 14.133/21, art. 122, § 2º, o regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação, sendo este um caso que, pela especificidade do objeto, o qual é substancialmente fundamentado no currículo e na proposta da referida contratada, Fernanda Polonio, para o evento Seminário da Educação de Jovens e Adultos, se faz vedada a subcontratação na presente licitação.

8.10 Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(X) Não

9 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- ☐ Sim
- ☒ Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- ☐ Sim
- ☒ Não

9.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica.

9.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- ☐ Sim
- ☒ Não

10 É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- ☐ Sim
- ☒ Não

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor da contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais) não previsto em orçamento desta Secretaria para capacitação de, 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 50 servidores (assessores, formadores, gerentes e diretores) da SEDUC, da Rede Municipal de Educação de Maringá-PR. Neste valor está incluso a despesa referente a palestra de 4 horas.

Tabela de especificação da estimativa de valor

Descritivo/Especificação	Qtd.	Und.	Valor Unitário(R\$)	Valor Estimado(R\$)
Palestra de 4 horas	1	UN.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total (R\$)				R\$ 1.000,00

11.2 Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

A proposta foi apresentada no dia 16 de abril de 2024.

11.3 O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(X) Não

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
EJA	1104	09.010.12.122.0005.6.030.3.3.90.39.00.00
SEDUC	1104	09.030.12.361.0005.6.035.3.3.90.39.00.00

13 NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

Não se aplica

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Sandra Regina dos Santos Figueiredo	Flávio Alessandro Braga Zuckert	Eliane Ribeiro de Oliveira

Cargo	Prof. Ed. Física 20h/Assessora Pedagógica	Prof. arte 20h/Coordenador de Projetos	Prof. Ed. Física 20h/Assessora Pedagógica
Matrícula	41592	35383	39137
Secretaria/Pasta Interessada	GEINT	NPESEDUC	NPESEDUC
Local SEI	GEINT	NPESEDUC	NPESEDUC
Telefone/Ramal	6920	6971	6966
E-mail			

Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	FISCAL (SUPLENTE)
Nome Completo	Selma Darlene Gonçalves	Juliana Patrono de Oliveira
Cargo	Gerente da Educação de Jovens e Adultos	Professora/ assessora
Matrícula	21270	43699
Secretaria/Pasta Interessada	GEJA	GEJA
Local SEI	GEJA	GEJA
Telefone/Ramal	6949	6949
E-mail		

ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 23 de abril de 2024.

Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes – SEDUC



Documento assinado eletronicamente por **Joiciane Eliza Cristina Eskildesen de Castro Monteiro, Gerente Administrativo (a)**, em 15/05/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Ferreira da Rocha Romero, Secretário (a) de Educação**, em 15/05/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3813012** e o código CRC **FD96E3AC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC
Rua Fernão Dias, 778, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR,
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3127-2812 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.09.00054153/2024.33

À NLC

Solicitamos análise e parecer referente contratação de Fernanda Polônio para ministrar uma palestra sobre o tema abordado no seminário voltado para a capacitação de 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como 50 servidores, entre assessores, formadores, gerentes e diretores da SEDUC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joiciane Eliza Cristina Eskildesen de Castro Monteiro, Gerente Administrativo (a)**, em 15/05/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3816688** e o código CRC **57733E2D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 659/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.09.00054153/2024.33

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO:

Inexigibilidade. Cursos Técnicos (ART. 74,III, “f” - Lei nº 14.133/2021).

Senhor Procurador-Geral do Município,

[

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer, visando à contratação de FERNANDA DE CARVALHO PLÔNIO ROSA (CNPJ/CPF: 46.413.333/0001-43) para ministrar uma palestra sobre o tema abordado no seminário voltado para a capacitação de 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como 50 servidores, entre assessores, formadores, gerentes e diretores da SEDUC, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Os autos vieram instruídos com o Termo de Referência (3813012), com a breve descrição do objeto (item 2.1); justificativa para contratação (item 2.5), especificação e quantidade do objeto (item 3.1), justificativa inexigibilidade – ART. 74,III da Lei nº 14.133/2021 (item 4.1.1); escolha do fornecedor (item 4.1.2); declaração de exclusividade (3749266); e demais requisitos para contratação, constantes do termo de referência.

Constam dos autos, também, as certidões negativas e documentos da empresa/fornecedora; pedido (3772098) e autorização para abertura do processo de dispensa/inexigibilidade (3777813) e solicitação de despesa (**ausente**).

Em síntese, é o objeto de análise. Passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Deve-se, inicialmente, ressaltar que as orientações jurídicas, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, recaindo, exclusivamente, sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço, escolha do fornecedor ou executante, enquadramento na situação fática à hipótese legal de contratação direta e demais providências orçamentárias.

I. DEVER CONSTITUCIONAL DE LICITAR:

Segundo determina a Carta Constitucional (art. 37, XXI da CF/88), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública, sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, bem como eventuais instrumentos normativos procedimentais de competência dos entes federativos e respectivas entidades da administração indireta. A Administração Pública deve, portanto, contratar através de procedimento licitatório, assegurando os princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam o tema, notadamente os da economicidade e eficiência, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos do Erário.

Neste sentido, confira-se o seguinte trecho de julgado do TCU:

12. A obrigação de licitar não é mera formalidade burocrática, decorrente apenas de preceitos legais. Ela se funda em dois princípios maiores: os da isonomia e da impessoalidade, que asseguram a todos os que desejam contratar com a administração a possibilidade de competir com outros interessados em fazê-lo, e da eficiência, que exige a busca da proposta mais vantajosa para a administração.

13. Assim, ao contrário do afirmado nas justificativas apresentadas, a licitação, além de ser exigência legal, quando bem conduzida, visa - e permite - a obtenção de ganhos para a administração. E quando a possibilidade de prejuízos existe, a própria lei, novamente com base no princípio da eficiência, prevê os casos em que o certame licitatório pode ser dispensado.

As contratações devem ser precedidas de licitação que assegurem a participação do maior número de interessados, contemplando a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

II. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em que pese a regra geral determine seguir o processo licitatório, a própria Constituição traz a possibilidade de exceção, limitando a presunção de que a prévia licitação sempre proporciona a melhor contratação.

Assim, o legislador enumerou as circunstâncias que ensejam exceção à obrigação de licitar, através da licitação dispensada (art. 16), licitação dispensável (art. 75) e licitação inexigível (art. 74).

Convém ressaltar que, diferentemente das hipóteses de dispensa de licitação, elencadas em rol taxativo na Lei, os casos de inexigibilidade foram trazidos de forma meramente exemplificativa no art. 74 da Lei 14.133/21, posto que seu pressuposto é a **inviabilidade de competição**, não se afigurando possível ao legislador prever todas as hipóteses em que a licitação é inviável.

Esse, inclusive, é o entendimento da balizada doutrina no escólio de Joel de Menezes Niebuhr¹:

Da redação dada ao dispositivo em apreço deflui que a inexigibilidade está sempre relacionada à inviabilidade da competição, o que acarreta a impossibilidade de se ultimar o procedimento licitatório. Acrescenta-se que as hipóteses a seguir arroladas pelo legislador não são taxativas, porém meramente exemplificativas, já que utiliza, ao final do caput, a expressão em especial, cuja dicção, é evidente, admite outras hipóteses além das explicitamente indicadas. [...] Sempre que se constatar a impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está-se diante de caso de inexigibilidade, independentemente de qualquer previsão legal.

Essa interpretação, todavia, não deságua na inutilidade dos incisos do art. 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desempenhando papel importante ao exemplificar as situações que comportam a exceção ao procedimento licitatório de que trata, conforme bem salientou, à luz da legislação anterior (Lei nº 8.666/93), Marçal Justen Filho², *in verbis*:

Dai não se segue que os incisos do art. 25 sejam destituídos de relevância normativa. Aliás, muito pelo contrário, os referidos dispositivos possuem grande relevância. Em primeiro lugar, os incisos do art. 25 desempenham função exemplificativa. Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, o conceito de inviabilidade de competição pode ser muito mais facilmente reconhecido mediante a análise dos exemplos contidos no elenco legal. Se não existisse os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas de contratação. Mas a existência do dispositivo do inciso III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no caput do dispositivo.

Considerando-se o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a contratação por inexigibilidade, em virtude da unicidade do objeto, o qual impossibilita a existência de competição por eventuais interessados.

No caso dos autos, verifica-se que se pretende a contratação de:

“Fernanda Polônio para ministrar uma palestra sobre o tema abordado no seminário voltado para a capacitação de 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como 50 servidores, entre assessores, formadores, gerentes e diretores da SEDUC. O evento está previsto para ocorrer no dia 13 de junho de 2024, às 19 horas, e possivelmente será realizado no Auditório Luzamor, localizado na Rua Néo Alves Martins, 1704, Maringá-PR. Fernanda é uma especialista reconhecida na área de Educação Especial, com vasta experiência em desenvolvimento e implementação de práticas inclusivas. Seu trabalho aborda não apenas as necessidades específicas dos alunos com deficiência, mas também estratégias eficazes para promover sua participação ativa e seu sucesso acadêmico na EJA.

Além de abordar questões pedagógicas específicas, o seminário também explorará aspectos culturais relevantes para a prática educacional nessa modalidade. A inclusão desses temas visa enriquecer o repertório dos professores, promovendo uma abordagem mais ampla e contextualizada em sua atuação pedagógica na EJA.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) representa uma modalidade de ensino que demanda atenção especial por parte dos gestores públicos. Os desafios inerentes a esse contexto são particulares, decorrentes das características específicas do público-alvo: experiências de vida diversas, necessidades de aprendizagem variadas e demandas socioeconômicas específicas. Os professores que atuam na EJA devem, portanto, desenvolver estratégias adaptadas ao contexto desses alunos, levando em consideração suas particularidades individuais e coletivas.

Acreditamos que enriquecer o repertório desses profissionais contribuirá significativamente para o fortalecimento de sua identidade como agentes de transformação social. Ao oferecer oportunidades de reflexão e capacitação sobre temas relevantes, como diversidade cultural, inclusão social e estratégias pedagógicas adequadas, visamos promover um ambiente de aprendizado mais rico e inclusivo para os alunos da EJA.

Conforme destacado por Carvalho e Gewerc em seu trabalho intitulado "A formação cultural do professor como direito e necessidade", uma formação cultural sólida é crucial para a construção de sujeitos críticos e conscientes de sua identidade e papel na sociedade. Portanto, ao investir na formação cultural dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), estamos também investindo na qualidade e no impacto de sua atuação pedagógica.

Além disso, o seminário previsto para ocorrer no dia 13 de junho de 2024 servirá como um espaço de networking e compartilhamento de boas práticas entre os 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 50 servidores (assessores, formadores, gerentes e diretores) da SEDUC. Essa colaboração mútua fortalecerá os laços dentro da comunidade educacional, reconhecendo e valorizando o trabalho desses profissionais. Nosso compromisso é promover uma educação inclusiva e de qualidade para todos os estudantes, independentemente de idade ou

Isso considerado, imprescindível esclarecer quanto ao que segue:

III - CURSO DE CAPACITAÇÃO - ART. 74, III, da Lei Federal n.º 14.133/21

Trata-se, conforme **justifica a autoridade requisitante no item 2.5 do Termo de Referência (3813012) de curso para capacitação de servidores:**

A Secretaria Municipal de Educação de Maringá (SEDUC), anualmente, oferece a todos os servidores de seu quadro do magistério, formação continuada, visando o aprimoramento contínuo dos professores e professoras que atuam em toda a rede municipal de educação, aos moldes do estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96 no Artigo 67, incisos II, IV e V.

Em nosso evento, o Seminário para Professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA), reconhecemos a importância de abordar questões relacionadas à Educação Especial, especialmente considerando a diversidade de experiências e necessidades de aprendizagem presentes nesse contexto educacional. No entanto, enfrentamos desafios significativos em garantir uma compreensão adequada das estratégias e práticas inclusivas necessárias para atender eficazmente às demandas dos alunos com necessidades especiais na EJA.

Atualmente, observamos que as práticas inclusivas na EJA muitas vezes são limitadas pela falta de conhecimento e habilidades dos educadores para lidar com a diversidade de alunos em suas salas de aula. A ausência de uma compreensão abrangente das necessidades e potenciais desses alunos pode resultar em exclusão, desmotivação e dificuldades de aprendizagem, comprometendo assim a qualidade da educação oferecida.

É nesse contexto que a contratação de Fernanda Polonio para ministrar uma palestra se torna fundamental. Fernanda é uma especialista reconhecida na área de Educação Especial, com vasta experiência em desenvolvimento e implementação de práticas inclusivas. Seu trabalho aborda não apenas as necessidades específicas dos alunos com deficiência, mas também estratégias eficazes para promover sua participação ativa e seu sucesso acadêmico na EJA.

A palestra de Fernanda beneficiará diretamente os professores da EJA, fornecendo-lhes insights valiosos sobre como adaptar seu ensino para atender às necessidades individuais de todos os alunos, independentemente de suas capacidades ou desafios. Ao compreender melhor as estratégias e recursos disponíveis, esses profissionais poderão criar ambientes de aprendizagem mais inclusivos e acolhedores, onde todos os alunos se sintam valorizados e capacitados a alcançar seu pleno potencial

educacional.

As consequências de não abordarmos adequadamente as necessidades dos alunos com deficiência na Educação de Jovens e Adultos (EJA) são significativas:

- Os alunos com deficiência podem enfrentar barreiras adicionais para acessar e se beneficiar da educação oferecida.
- Os professores podem sentir-se despreparados para lidar com a diversidade de alunos em suas salas de aula, resultando em práticas pedagógicas inadequadas ou excludentes.
- A qualidade e a eficácia da educação oferecida na EJA podem ser comprometidas, afetando negativamente o progresso educacional e social dos alunos

Portanto, a realização da palestra de Fernanda Polonio é um passo crucial para fortalecer a capacidade dos professores da EJA em promover uma educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos. Investir recursos neste evento é uma maneira de demonstrar nosso compromisso em garantir que cada aluno, independentemente de suas necessidades ou desafios, tenha a oportunidade de alcançar o sucesso educacional e pessoal na EJA. Por meio dessa iniciativa, poderemos transformar a maneira como percebemos e abordamos a inclusão na educação de jovens e adultos, promovendo assim uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

Nesse sentido, o art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 aduz que é viável a contratação direta de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - (...)

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) (...)

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Destacamos.

O dispositivo exige requisitos para a contratação de empresa ou profissional para a realização de curso de capacitação/atualização de pessoal, conforme disposto no art. 74, §§ 3º e 4º :

Art. 74 -

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, **considera-se de notória**

especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Destacamos.

Destarte, a legislação autoriza a participação de servidores em cursos/palestras para aperfeiçoamento profissional, desde que evidenciado nos autos a singularidade do serviço e a notoriedade do(s) especialista(s).

Não cabe a este órgão avaliar os requisitos elencados, pois depende de conhecimento técnico de outra área do saber, cuja escolha exige determinado grau de subjetividade do administrador, competindo a este a devida instrução dos autos.

Em análise dos documentos, constam elementos que, supostamente, indicam e corroboram a notória especialização para ministrar os temas propostos por parte do palestrante; especialmente pela experiência profissional e autoria de material bibliográfico, possuindo experiência na realização de cursos na área afim. **Porém deverá o Secretaria consultante atestar a exclusividade, certificando a singularidade e qualificação técnica da proponente.**

Em verdade, trata-se de hipótese de inexigibilidade em razão da singularidade do objeto de interesse da Administração; inviabilizando, portanto, a existência de competição. Não obstante, os aspectos da especialização da proponente também corroboram a inviabilidade de competição no que se refere à notória especialização.

III. CONTRATAÇÃO DIRETA: DEMAIS EXIGÊNCIA PROCEDIMENTAIS

Embora direta, a contratação com base em dispensa e inexigibilidade deve seguir determinado procedimento. Assim, acaso a Autoridade considere que restam preenchidos os requisitos, que a contratação se enquadra no *caput* e inciso III, letra “f” do artigo 74 e que procederá à contratação, deverá observar as demais exigências procedimentais legais.

Fica o alerta para a Autoridade competente que os órgãos de controle são extremamente rígidos com inexigibilidades, devendo a Autoridade certificar-se se realmente a contratação não é passível de procedimento licitatório.

Logo, destaca-se que, antes de qualquer ato, a Administração deve definir o objeto da contratação e as condições técnicas para sua execução. É dizer: embora não se exija a confecção de projeto básico, sugere-se a formalização de um termo de referência/projeto básico, como se encontra, nos autos (3813012), com objetivo de definir o objeto do que se pretende contratar e demais condições técnicas relevantes para execução daquilo que será contratado.

Não obstante, deve haver **disponibilidade orçamentária para a contratação**. No caso dos autos consta encontra-se, no item 12 do Termo de Referência (3794932), a indicação da dotação: SEDUC – 1104 – 09.030.12.361.0005.6.035.3.3.90.39.00.00 e EJA – 1104 – 09.010.12.122.0005.6.030.3.3.90.39.00.00. No entanto, não consta nos exemplos a devida solicitação de despesa (ausente).

Além disso, o ato deve ser devidamente motivado, apontando fatos e justificativas, caracterizando a situação de dispensa ou inexigibilidade, *ex vi* artigo 72 da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

As justificativas apresentadas no item 2.5 do Termo de Referência (3813012), aparentemente, se destinam ao atendimento de tal requisito. Neste ponto, orientamos que se inserem na competência e responsabilidade das

autoridades requisitantes a análise, juízo de valor, acerca do apresentado (veracidade e relevância).

Desta feita, a contratação deve observar o artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial apresentar justificativa de preço.

Ressalta-se que, segundo a recomendação do TCE sobre a presente modalidade de inexigibilidade é necessário inclusão de no mínimo três notas fiscais de cursos ministrados distintos, No caso em apreço verifica-se a devida comprovação (3749268, 3749269 e 3749270).

No mais, tem-se que deverá a proponente gozar de habilitação fiscal e trabalhista, conforme os arts. 68 e 72, V, da Lei 14.133/21. In casu, foram acostadas aos autos as certidões de negativos Municipal (3749294), Estadual (3749292, 3749288), Federal (3749281, 3749286), Trabalhista (3749295) e FGTS (3749296), cabendo à autoridade competente a verificação das informações e dos documentos apresentados.

Todavia, além da ressalva quanto à certificação do profissional palestrante a cargo do órgão de origem, instrua-se o feito com cópia do contrato entabulado entre o Palestrante e a Pessoa Jurídica contratada.

Os aspectos da conveniência, oportunidade, escolha do prestador e modicidade dos valores pagos, ficam adstritos aos órgãos de execução e direção superior do órgão de execução.

Por fim, a formalização de instrumento contratual é facultativa no caso concreto, podendo ser substituído por: “*nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*” (art. 62 da Lei 8.666/93).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com as ressalvas apontadas e, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria conclui opinativamente que é viável juridicamente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidores, no curso de que trata o presente protocolado, com lastro no art. 74, III, “f” da Lei n. 14.133/2021. No entanto, destaca que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação, ressaltando-se que o não atendimento às orientações jurídicas feitas podem ocasionar responsabilização por parte dos órgãos competentes (TCE/PR. MP, etc).

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o Parecer.

Submete-se à apreciação superior.

Maringá, 16 de maio de 2024.

Regina Lucia Bendlin

PROCURADORA MUNICIPAL

OAB/PR n. 13.941

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC N. 659/2024. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes no relatório.

Maringá-PR, 16 de maio de 2024.

Douglas Galvão Vilardo

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

1NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª Ed. 2012. Belo Horizonte: Editora Fórum. p. 86.

2FILHO. Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª Ed. 2012. São Paulo: Dialética. p. 409.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lúcia Bendlin, Procuradora Municipal**, em 16/05/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 17/05/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3820389** e o código CRC **C4409B19**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC
Rua Fernão Dias, 778, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2812 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Interessado: SEDUC

Prezados,
Solicito a emissão da solicitação de despesa, tendo em vista o evento ocorrerá em 13 de junho.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Augusto Gomes Barbosa da Silva, Agente Administrativo (a)**, em 17/05/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3832614** e o código CRC **3AB3EAF2**.

Referência: Processo nº 01.09.00054153/2024.33

SEI nº 3832614



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC
Rua Fernão Dias, 778, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR,
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3127-2812 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.09.00054153/2024.33

À DLIC,

Para fim de sanar os apontamentos do Parecer nº 659 (SEI nº 3820389),

- Segue ciência e manifestação da Secretária da pasta quanto à exclusividade, singularidade e qualificação técnica da preponente.
- Por tratar de contratação de MEI, conforme atestado em documento nº 3745573, dispensa-se o acostamento da cópia de contrato entabulado entre PJ e palestrante aos autos.
- Solicitações de Despesas seguem anexadas.

Feitas as adequações necessárias, solicito prosseguimento do feito seguindo os trâmites de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **Joiciane Eliza Cristina Eskildesen de Castro Monteiro, Gerente Administrativo (a)**, em 20/05/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Ferreira da Rocha Romero, Secretário (a) de Educação**, em 20/05/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3832764** e o código CRC **9C8E9E60**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.09.00054153/2024.33

À Sec. Municipal de Educação,

I. Desde logo verifica-se o seguinte:

- Ausente a respectiva Solicitação de Despesa;
- FGTS vencido;
- Manifestar sobre a comprovação do preço através de Notas fiscais, isto é, de valores semelhantes à contratação (R\$250,00/hora).

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 27/05/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3885956** e o código CRC **1EE422F9**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____ / _____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 15/05/2024		Nº 59461/2024			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação Unid. Orçamentária: 09.030. Ensino Fundamental Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental Programa: 0005 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO Projeto/Atividade: 6035 Qualificação de recursos humanos do ensino fundamental Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: 178 - SEDUC Fonte de Recurso: 01104 Demais impostos vinculados à educação básica c/c 62-1 Vínculo PPA: 0513 - Qualificação e capacitação de recursos humanos no ensino fundamental Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data				
Orçado Atual R\$ 240.000,00	Saldo Anterior R\$ 48.144,00	Valor Solicitado R\$ 833,33	Saldo a Solicitar R\$ 47.310,67				
Prazo de Execução/Entrega: Imediata, no dia 13 de junho de 2024 às 19h00min. Local de Entrega: Fundação Luzamor de Maringá - R. Néo Alves Martins, 1704 - Zona 01, Maringá - PR, CEP: 87013-060. Forma de Pagamento: Parcela única, em até 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município. Justificativa: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Contratação de empresa especializada para ministrar uma palestra com duração total de 4h durante o Seminário de Educação de Jovens e Adultos, prevista para ser executada no dia 13 de junho de 2024 e que será ministrado pela palestrante Professora Fernanda de Carvalho Polônio Rosa, visando a capacitação de 300 professores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Maringá - PR, no valor total de R\$ 1.000,00 sendo solicitado neste ato o valor de R\$ 833,33 destinado 250 professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) das Escolas Municipais de Ensino Fundamental. Processo SEI nº 01.09.00054153/2024.33.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	264549	CAPACITAÇÃO/PALESTRA: (4 HS NO TOTAL)- podendo ser dividido em turmas no mesmo dia a critério da Secretaria de Educação	UND	1,00	833,3300	833,33
Total:							833,33
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 15/05/2024 Nilton Cezar Zagatti Auxiliar Administrativo - Ramal 6951 - Matrícula: 30.176				Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 15/05/2024 Francielli Ferreira da Rocha Romero Superintendente - Matrícula: 41591			
Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 20/05/2024 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855				Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 20/05/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291			



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº ____/____
Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 15/05/2024		Nº 59506/2024			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação Unid. Orçamentária: 09.010. Gabinete da Secretária de Educação Função: 12 Educação Sub Função: 122 Administração Geral Programa: 0005 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO Projeto/Atividade: 6030 Qualificação e capacitação de recursos humanos da Educação Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: 178 - SEDUC Fonte de Recurso: 01104 Demais impostos vinculados à educação básica c/c 62-1 Vínculo PPA: 0512 - Qualificação e capacitação de recursos humanos na área administrativa e técnica da educação Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data				
Orçado Atual R\$ 134.000,00	Saldo Anterior R\$ 113.750,00	Valor Solicitado R\$ 166,67	Saldo a Solicitar R\$ 113.583,33				
Prazo de Execução/Entrega: Imediata, no dia 13 de junho de 2024 às 19h00min. Local de Entrega: Fundação Luzamor de Maringá - R. Néo Alves Martins, 1704 - Zona 01, Maringá - PR, CEP: 87013-060. Forma de Pagamento: Parcela única, em até 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município. Justificativa: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Contratação de empresa especializada para ministrar uma palestra com duração total de 4h durante o Seminário de Educação de Jovens e Adultos, prevista para ser executada no dia 13 de junho de 2024 e que será ministrado pela palestrante Professora Fernanda de Carvalho Polônio Rosa, visando a capacitação de 300 professores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Maringá - PR, no valor total de R\$ 1.000,00 sendo solicitado neste ato o valor de R\$ 166,67 destinado 50 professores que atuam como assessores, formadores, gerentes e diretores na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Secretaria Municipal de Educação. Processo SEI nº 01.09.00054153/2024.33.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	264549	CAPACITAÇÃO/PALESTRA: (4 HS NO TOTAL)- podendo ser dividido em turmas no mesmo dia a critério da Secretaria de Educação	UND	1,00	166,6700	166,67
Total:							166,67
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 15/05/2024 Nilton Cezar Zagatti Auxiliar Administrativo - Ramal 6951 - Matrícula: 30.176				Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 15/05/2024 Francielli Ferreira da Rocha Romero Superintendente - Matrícula: 41591			
Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 20/05/2024 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855				Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 20/05/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.413.333/0001-43
Razão Social: FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA 06004131954
Endereço: R ANTONIO MARIA 265 / CONJUNTO RESIDENCIA / MARINGA / PR / 87053-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051407195812969730

Informação obtida em 29/05/2024 15:04:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC
Rua Fernão Dias, 778, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR,
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3127-2812 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.09.00054153/2024.33

À GLIC

Conforme as notas fiscais 3749269 e 3749270 anexadas, constatou-se que os cursos de formação ocorreram em cidades distintas deste município, resultando na diferença do valor cobrado (R\$ 300,00 reais por hora). Valor este que se encontra dentro de uma variação razoável de R\$ 50/h.

FORMAÇÃO/HORAS	VALOR TOTAL	VALOR POR HORA
8 HORAS	R\$ 2.400,00	R\$ 300,00
2 HORAS	R\$ 600,00	R\$ 300,00

Solicitações de despesas (3903708 e 3903708) assim como FGTS (3903875) seguem anexados.

Após sanados os apontamentos, solicitamos o prosseguimento do feito seguindo os trâmites de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **Joiciane Eliza Cristina Eskildesen de Castro Monteiro, Gerente Administrativo (a)**, em 29/05/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, Secretário (a) de Educação**, em 29/05/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3903900** e o código CRC **1CC616AD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: INEXIGIBILIDADE

Valor Estimado: R\$1.000,00 (um mil reais)

Finalidade: Contratação de empresa especializada para ministrar uma palestra com duração total de 4h durante o Seminário de Educação de Jovens e Adultos, prevista para ser executada no dia 13 de junho de 2024 e que será ministrado pela palestrante Professora Fernanda de Carvalho Polônio Rosa, visando a capacitação de 300 professores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Maringá - PR

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 03/06/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3911885** e o código CRC **3DF53AD0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.09.00054153/2024.33 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 03/06/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3912320** e o código CRC **15CB0A68**.

Referência: Processo nº 01.09.00054153/2024.33

SEI nº 3912320



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113/2024

Processo nº 01.09.00054153/2024.33

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 659** (SEI nº 3820389), a contratação de **FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA MEI**, CNPJ nº. 46.413.333/0001-43, com sede na Rua Antonio Maria, nº. 265, Conjunto Residencial Cidade Alta, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$1.000,00** (um mil reais), para ministrar uma palestra com duração total de 4h durante o Seminário de Educação de Jovens e Adultos, prevista para ser executada em junho de 2024, visando a capacitação de 300 professores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Maringá - PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.09.00054153/2024.33**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, Secretário (a) de Educação**, em 04/06/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 04/06/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3915299** e o código CRC **3FAEFA07**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.09.00054153/2024.33

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 05/06/2024 do Ato de Declaração de Inexigibilidade 113 (SEI nº 3915299).

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 04/06/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3923914** e o código CRC **D1D90868**.

Referência: Processo nº 01.09.00054153/2024.33

SEI nº 3923914

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), Data da Assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 28/05/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hércules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 29/05/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 03/06/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3883474 e o código CRC 5113620D.

Referência: Processo nº 01.05.00036450/2024.16

SEI nº 3883474

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3916975/2024

Processo nº 01.09.00025673/2024.74

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 350/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Maringá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0016-23, estabelecida à Avenida Colombo, nº 6.225, na Zona 7, em Maringá/PR, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO: Contratação de cursos profissionalizantes na área da gastronomia com objetivo de padronizar e aprimorar as competências de servidores auxiliares operacionais nas funções de merendeiras e lactaristas da rede municipal de educação, cujas especificações constam no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 3389245) e no Termo de Referência (SEI nº 3389407) que fazem parte do Processo nº 01.09.00025673/2024.74 – Dispensa de Licitação nº 073/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura.

VALOR: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 27 de Maio de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas

Secretário Municipal de Governo

Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Sidnei Lopes de Oliveira
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto, Agente Administrativo (a)**, em 04/06/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3916975 e o código CRC BAE365A7.

Referência: Processo nº 01.09.00025673/2024.74

SEI nº 3916975

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3917383/2024

Processo nº 01.08.00043504/2024.04

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1205/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, por meio do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ – HUM**, com sede na Avenida Colombo, nº 5790, Bairro Zona 07, em Maringá–PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.151.312/0001-56, doravante denominada **Contratada**.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 1205/2023.

VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor anual de R\$ 32.657.447,88 (trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e mensal de R\$ 2.721.453,99 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

FIRMADO EM 27 de maio de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Leandro Vanalli
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita, Agente Administrativo (a)**, em 04/06/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3917383 e o código CRC D278F92B.

Referência: Processo nº 01.08.00043504/2024.04

SEI nº 3917383

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3922115/2024

Processo nº 01.08.00059027/2024.20

II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 468/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.792.670/0001-49, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 101, na Zona 4, em Maringá/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 468/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até o período de 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, de 08 de junho de 2024.

FIRMADO 31 de Maio de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Mauro Sérgio Ribeiro
Representante Legal

Daniel Eduardo dos Santos
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto, Agente Administrativo (a)**, em 04/06/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3922115 e o código CRC A66AC8B4.

Referência: Processo nº 01.08.00059027/2024.20

SEI nº 3922115

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024

Processo nº 01.09.00005521/2024.08

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 387** (SEI nº 3451943), a contratação de **TERRY KISSER RITZEL**, CNPJ nº. 44.022.805/0001-01, com sede na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 1221 - Bairro Três Figueiras, na cidade de Porto Alegre/RS, no valor de **R\$ 3.699,24** (três mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), referente à Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contábeis com a finalidade de efetuar a emissão das declarações contábeis e demais obrigações acessórias pertinentes às Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. (01.09.00005521/2024.08).

Informa-se, ademais, que se trata de dispensa eletrônica precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a seleção da proposta mais vantajosa, em observância ao §3º do art. 75, e devidamente processada através da Plataforma Compras.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, Secretário (a) de Educação**, em 04/06/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 04/06/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3923340** e o código CRC **83666FA2**.

Referência: Processo nº 01.09.0005521/2024.08

SEI nº 3923340

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2024

Processo nº 01.16.00051682/2024.31

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 685** (SEI nº 3848337), a contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, CNPJ nº. 03.776.284/0005-24, com sede na Avenida Vereador Nelson Abrão, nº. 80, Zona 05, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$247.300,00** (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos reais), referente à cursos profissionalizantes a serem oferecidos às mulheres maringenses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.16.00051682/2024.31**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Beraldo Pereira, Secretária de Políticas Públicas para Mulheres**, em 04/06/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 04/06/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3915068** e o código CRC **176E2A12**.

Referência: Processo nº 01.16.00051682/2024.31

SEI nº 3915068

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112/2024

Processo nº 01.08.00061569/2024.62

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Lei **11.107/2005**, **Parecer nº 633** (SEI nº 3794623), a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, CNPJ nº. 17.989.386/0001-09, com sede na Avenida Nóbrega, nº. 370 - Térreo, Zona 04, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais), para repasse do incentivo financeiro de custeio para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõem o anel de integração estadual, de que trata a Resolução SESA/PR nº 500/2024, pelo período de (240) dias, recebido pelo Fundo Estadual de Saúde, de modo a assegurar o custeio e manutenção do SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL de Urgência e Emergência-SAMU, nas rodovias da região da 15ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00061569/2024.62**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 04/06/2024, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 04/06/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 04/06/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3914852** e o código CRC **D175BF71**.

Referência: Processo nº 01.08.00061569/2024.62

SEI nº 3914852

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113/2024

Processo nº 01.09.00054153/2024.33

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 659** (SEI nº 3820389), a contratação de **FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA MEI**, CNPJ nº. 46.413.333/0001-43, com sede na Rua Antonio Maria, nº. 265, Conjunto Residencial Cidade Alta, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$1.000,00** (um mil reais), para ministrar uma palestra com duração total de 4h durante o Seminário de Educação de Jovens e Adultos, prevista para ser executada em junho de 2024, visando a capacitação de 300 professores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Maringá - PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.09.00054153/2024.33**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, Secretário (a) de Educação**, em 04/06/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 04/06/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3915299** e o código CRC **3FAEFA07**.

Referência: Processo nº 01.09.00054153/2024.33

SEI nº 3915299

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 92/2024-PPMM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fitas de backup LTO6 e empresa para emissão de certificado digital SSL/TLS do tipo WildCard, por solicitação da Agência Maringá de Tecnologia e Informação - AMTECH.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 11 (ONZE) DE JUNHO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 11 (ONZE) DE JUNHO DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRA/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARENCIA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 04/06/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3917791** e o código CRC **2FDD87C4**.

Referência: Processo nº 01.35.00051687/2024.53

SEI nº 3917791

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00148780/2023.08

PREGÃO ELETRONICO Nº. 45/2024-PPMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 45/2024-PPMM – PROCESSO Nº 01.05.00148780/2023.08-PPMM** – Registro de Preço para compra de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-PR, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024 (Processo 7), na forma a seguir exposta: